

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 184/2023

SERVIÇOS

OBRAS

MATERIAIS

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

SOLICITO A EXECUÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

OBJETO: Descrição minuciosa (vide verso)

Valor estimado: R\$ 35.000,00

Forma de Pagamento: 30 dias

Prazo de Execução: imediato

Justificativa: Contratação de show artístico da dupla Augusto e Atilio, no dia 29/07/2023, onde irão de apresentar no recinto da Festa do Peão, em comemoração do Aniversário da Cidade.

DATA: 12/06/2023

José Otaviano Delazari
Secretário de Educação e Cultura

SETOR DE COMPRAS:

O presente pedido de execução foi protocolo nesta Repartição nº ____/____
de ____ de _____ de 2023

Agudos SP, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Agudos

CENTRO DE REGIÃO - CNPJ 46.137.444/0001-74 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: ((11)4) 3-262-8 Fax: ()-

PRAÇA TIRADENTES, nº: 650 - CENTRO - CEP: 17.120-000

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 1125/2023

Unid. Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Agudos

FINANÇAS - CONTABILIDADE

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DATA : 14/06/2023

FICHA : 276

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Agudos

MODALIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO : 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 07.06.00 - CULTURA

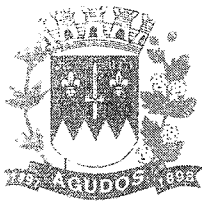
CLASS. ECONOMICA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

VALOR DA RESERVA: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Agudos , 14 de junho de 2023.

Reservador por: JOSE OTAVIANO DELAZARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

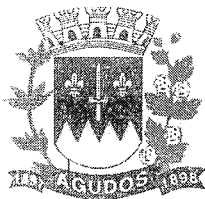
Orientação para a contratação de Show Artístico conforme recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Ofício nº 262.2022, SEI 29.0001.013563.2022-42

1 Solicitação de contratação de Show artístico encaminhada ao setor de licitações, acompanhado das justificativas pertinentes para a contratação, expedida pela Secretaria da Cultura;

2 Conferência das seguintes documentações enviadas pelo artista ou empresa de representação:

- 2.1. Cartão de CNPJ;
- 2.2. Contrato Social da empresa representante;
- 2.3. Contrato de Representação artística que indique exclusividade;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão negativa de Débitos Não Inscrito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- 2.6. certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa interessada;
- 2.7. Certificado de Regularidade de FGTS- CRF;
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.9. Certidão negativa de Falência, Concordata e de Recuperação Judicial;
- 2.10. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII, do artigo 7º Constituição da República e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 2.11. Proposta Comercial;
- 2.12. Apresentação de documentos aptos a comprovar que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2.13. Documentos aptos a comprovar que o valor da proposta comercial para a prestação de serviços artísticos é compatível com os praticados no mercado Estadual (em substituição as cotações).

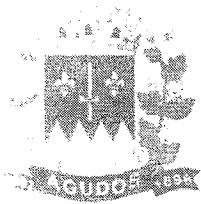
3 Solicitação se for o caso de Parecer Jurídico, formalizada pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhada do pedido da Secretaria da Cultura, dos documentos constantes do item 2 e da Nota de Reserva Orçamentária.

4 No caso de parecer com opinião de deferimento expedido Procuradoria Jurídica e devidamente acatada pelo Chefe do Poder Executivo, juntar ao processo pedido de execução assinado pelo Secretário da pasta e Chefe do Poder Executivo, Contrato formalizado e assinado por ambas as partes, Nota de Empenho, Nota Fiscal de Prestação de Serviço e Comprovante de pagamento.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Agudos, 02 de setembro de 2022.

ROSELI FERREIRA PEREIRA
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PROCESSOS Nº: 1.815/2023; 1.813/2023; 1.817/2023.

ASSUNTO: PARECER SOBRE CONTRATAÇÃO DE SHOW

DA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando a necessidade de emitir parecer sobre a contratação de shows artísticos, para fomentar as atividades culturais e de lazer referente ao aniversário de 125 (cento e vinte e cinco) anos do Município, bem como, a recomendação do Ministério Público, referente ao Projeto Sinal de Alerta, venho solicitar que nos informe sobre a existência de saldo em dotação orçamentária específica, para empenho da despesa de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Outrossim, peço a gentileza de nos informar sobre o equilíbrio financeiro e fiscal do Município, no sentido de que a realização da despesa é possível e que não haverá impactos ou prejuízos orçamentários as finanças municipais e nem prejuízo na disponibilização dos serviços públicos à população.

Agudos, 14 de junho de 2023.


ROSELI FERREIRA PEREIRA
Fiscal de Rendas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Agudos, 15 de junho de 2023.

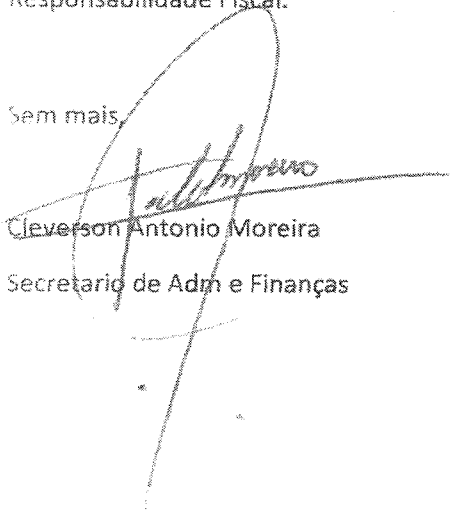
Ao Setor de Contabilidade

Processos nº 1815/2023; 1813/2023 e 1817/2023

Assunto: Dotação Orçamentária e Equilíbrio Fiscal e Financeiro

Eu, Cleverson Antonio Moreira, Secretário de Administração e Finanças desse município venho informar há existência de saldo em dotação orçamentária específica, para empenho da despesa de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais) conforme relatório de dotação orçamentária em reserva e informar que há um equilíbrio financeiro e fiscal do município que estão dentro dos padrões da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais,


Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Adm e Finanças



Prefeitura Municipal de Agudos

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercicio 2023

Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
0265	3.3.90.40.00 - 01	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Código Aplicação: 210.0000	EDUCACAO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0266	3.3.90.46.00 - 01	AUXILIO ALIMENTACAO	1.612.000,00	0,00	144.074,30	1.467.925,70	0,00	0,00	491.109,19	976.816,51	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	EDUCACAO INFANTIL	1.612.000,00	0,00	144.074,30	1.467.925,70	0,00	0,00	491.109,19	976.816,51	0,00
Funcional Programática: 12.387.2005-2.005 TRANSERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR - EDUCACAO ESPECIAL			11.980.000,00	731.577,52	1.682.109,35	11.029.468,17	0,00	0,00	4.931.626,13	5.423.902,40	673.939,64
Total da Funcional Programática			92.000,00	68.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
0264	3.3.50.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.000,00	68.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 240.0000	Educação Especial	92.000,00	68.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
Funcional Programática: 13.392.3002-1.117 AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ CULTURA			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Orcamentaria: 07.06.00			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Executora: 07.06.00			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funcional Programática: 13.392.3002-2.098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE CULTURA			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0269	3.1.90.11.00 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	7.167,19	0,00	37.167,19	0,00	0,00	37.167,19	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	30.000,00	7.167,19	0,00	37.167,19	0,00	0,00	37.167,19	0,00	0,00
0270	3.1.90.13.00 - 01	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00	1.020,63	0,00	8.020,63	0,00	0,00	8.020,63	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	7.000,00	1.020,63	0,00	8.020,63	0,00	0,00	8.020,63	0,00	0,00
0271	3.1.90.16.00 - 01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
0272	3.1.90.34.00 - 01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
0273	3.3.90.30.00 - 01	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	23.700,00	35.890,00	22.810,00	0,00	0,00	21.828,96	0,00	981,04
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	35.000,00	23.700,00	35.890,00	22.810,00	0,00	0,00	21.828,96	0,00	981,04
0274	3.3.90.30.00 - 08	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.111,90	0,00	2.888,20
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.111,90	0,00	2.888,20
0275	3.3.90.36.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.000,00	5.100,00	62.000,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	54.000,00	5.100,00	62.000,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00
0276	3.3.90.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00	336.938,04	0,00	501.938,04	0,00	0,00	289.742,82	212.000,00	193,22
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	165.000,00	336.938,04	0,00	501.938,04	0,00	0,00	289.742,82	212.000,00	193,22
0277	3.3.90.39.00 - 08	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	6.825,00	0,00	1.175,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	6.825,00	0,00	1.175,00
0278	3.3.90.40.00 - 01	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0279	3.3.90.46.00 - 01	AUXILIO ALIMENTACAO	3.000,00	1.650,06	0,00	4.650,06	0,00	0,00	4.650,06	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	3.000,00	1.650,06	0,00	4.650,06	0,00	0,00	4.650,06	0,00	0,00
0280	3.3.90.51.00 - 01	PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Executora			13.322.000,00	819.577,52	1.727.109,35	12.414.468,17	0,00	0,00	6.224.369,63	5.432.902,40	757.195,94
Total da Unidade Orcamentaria			13.322.000,00	819.577,52	1.727.109,35	12.414.468,17	0,00	0,00	6.224.369,63	5.432.902,40	757.195,94

OFÍCIO

Agudos, 27 de junho de 2022.

OFÍCIO Nº 262/2022

Ref.: SEI 29.0001.0135263.2022-42

Senhor Prefeito,

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do **Projeto Sinal de Alerta**, detectou situação com potencial para a prática de fraude e desvio de recursos públicos por meio de contratação de shows musicais por órgãos públicos.

O objetivo do presente ofício é desenvolver uma atuação em caráter preventivo, a fim de que a contratação de artistas - seja de forma direta ou por meio de procedimento licitatório - realize-se em observância das normas constitucionais e federais. Além disso, para que o gestor e os agentes públicos encarregados redobrem a cautela na análise do procedimento de contratação.

As mídias têm noticiado a contratação de artistas por todo o Brasil, com dispêndio de valores vultosos em municípios com dificuldades financeiras para cumprir suas responsabilidades constitucionais, com pagamentos efetuados sem lastro no orçamento ou com desvio de verbas da saúde ou educação.

Por conta de irregularidades, estão sendo ajuizadas ações civis públicas para barrar as contratações realizadas por municípios com saúde financeira deficiente.

O STJ reconheceu, em decisão liminar, pela suspensão da realização de show de artista renomado Wesley Safadão, com recursos públicos, ante a incompatibilidade da realização de evento festivo de grande magnitude, apesar de serviços públicos básicos e essenciais não estarem sendo ofertados de forma eficiente, produzindo prejuízos incalculáveis ao erário público (n. 3099 – MA -2022/0114603-0 SLS 3099 23042022.pdf (stj.jus.br)).

Assim, para a contratação de artistas, deve ser observada a necessidade de licitação sob pena de violação do artigo 10, VIII, da Lei n. 8.429/92.

Em caso de alegação de contratação de artista consagrado, nos termos do artigo 74 inciso II, da Lei de Licitações, deverá haver procedimento com justificativa para a contratação por inexigibilidade, cuja comprovação deverá se dar através de documento que justifique a inviabilidade da competição (recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada), além de comprovação de dotação orçamentária específica, sendo imprescindível a observância dos critérios legais de utilização das verbas que custearão a contratação (v.g., recursos destinados à saúde ou à educação). A contratação por inexigibilidade de licitação somente pode ser feita diretamente com o artista ou empresário exclusivo (v.g., carta de exclusividade ou contrato) - que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista devendo ser demonstrado o valor de mercado, inclusive quanto a outros shows do mesmo artista evitando-se o sobrepreço.

Destaca-se que a contratação de empresa ou profissional para fornecer serviços de locação, transporte, instalação de palco, iluminação, sonorização, além de transporte e hospedagem de pessoal, ou outros serviços relacionados ao evento não poderá ser realizada mediante dispensa de licitação.

Diante da presente notificação, a ausência de cautelas em eventual contratação de empresa poderá implicar na imputação de ato de improbidade administrativa caso venha a se constatada a ocorrência de fraude ou prejuízo ao erário dela decorrente, evidenciando-se o dolo na conduta do agente público.

Solicita-se seja dado conhecimento formal do presente ofício aos funcionários do setor de compras e licitações desse órgão, devolvendo-se a cópia em anexo a esta Promotoria devidamente assinada por Vossa Excelência.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveita-se a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

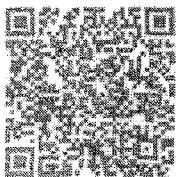
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
1º Promotor de Justiça de Agudos
Designado

Ao Excelentíssimo Senhor
Fernando Octaviani
Chefe do Poder Executivo de Agudos
Praça Tiradentes, 650 – Centro - CEP 17120-009 – Agudos/SP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGUDOS
Paulo Nelli, 276 – Vila Andreotti - Agudos/SP – 17120-370 e-mail: pjagudos@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **ERICSON CAMPOS DE CASTILHO**, Promotor de Justiça, em 04/07/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 6745465v e o código CRC A2D31544.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.774.529/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2016
NOME EMPRESARIAL MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPLOSION MUSIC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO SALA 609 SALA 611	
CEP 14.026-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@COMBITRANS.COM.BR		TELEFONE (16) 3820-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 09:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



6ª Alteração do Contrato Social

JULIANA GARCIA SILVEIRA, brasileira, divorciada, analista financeiro, portadora do documento de identidade RG/SSP/SP nº 45.976.595-4, inscrita no CPF/MF sob nº 309.714.108-10, residente e domiciliada na Rua 10, nº 1223, Bairro Jardim Anhanguera, no município de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000; e

RICARDO GARCIA SILVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do documento de identidade RG/DGPC/GO nº 4894441, inscrito no CPF/MF sob nº 016.047.261-05, nascido em 11 de agosto de 1986, residente e domiciliado na Fazenda Santa Juliana, s/n, Zona Rural, CEP 75795-000, no município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás

Na condição de únicos sócios da sociedade MC Promoções Artísticas LTDA., sediada no município e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1.520 – Salas 609 e 611 – Jardim Califórnia – CEP 14026-020, com o seu registro no NIRE 3523023614-5, arquivado perante a JUCESP em sessão de 29/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.774.529/0001-56, doravante denominada “Sociedade”, resolvem por este instrumento, alterar o Contrato Social desta Sociedade, de acordo com o teor das seguintes cláusulas:

1. Consignar a retirada, neste ato, do sócio RICARDO GARCIA SILVEIRA JUNIOR, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 1 (Uma) quota, à sócia remanescente JULIANA GARCIA SILVEIRA, já qualificada, pela importância certa e ajustada de R\$ 1,00 (Um Real), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, ocasionando a transformação em Sociedade Limitada Unipessoal.

Z. Modificação da Cláusula Terceira, intitulada "*Objeto Social*", com a inclusão da alínea (i) no objeto social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreende o exercício das seguintes atividades:

(a) a promoção, organização, produção, agenciamento e representação de artistas de todos os gêneros, programação e execução, no país ou no exterior, de eventos artísticos e culturais, shows e espetáculos em geral de qualquer espécie ou gênero, exposições, leilões, festivais de música, eventos sociais e promocionais, inclusive filantrópicos e beneficentes;

(b) a administração de quaisquer eventos artísticos e culturais, incluindo, mas não limitando, a comercialização de ingressos, produtos alimentícios, bebidas, brindes e materiais promocionais em casas de espetáculos em geral, teatros, cinemas, ginásios e estádios;

(c) a prestação de serviços de publicidade em geral, incluindo, mas não limitando, a aquisição, negociação e transferência de direitos publicitários relacionados a quaisquer das atividades acima descritas, bem como o agenciamento de propaganda e publicidade e sua execução e divulgação em veículos de imprensa Digital, falada, escrita e/ou televisada, inclusive no ramo gráfico;

(d) a prestação de serviços de gestão empresarial e administração financeira e contábil para terceiros, bem como para empresas do mesmo grupo econômico;

(e) locação de equipamentos de som, luz e quaisquer outros ligados às atividades da Sociedade;

(f) a prestação de serviços de informatização de bilheterias, mediante o fornecimento de tecnologia e assistência técnica, bem como a prestação de serviços de produção, distribuição, comercialização e/ou intermediação de ingressos para quaisquer tipos de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento em geral, para promotores de shows, teatros, cinemas, casas de espetáculo, estádios de futebol, ginásios desportivos, dentre outros, sejam estes em bilheterias, via internet, por telefone e entrega a domicílio, ou por qualquer outro meio;

(g) a administração e operação de casas de espetáculos em geral, teatros, cinemas, ginásios e estádios, dentre outros, próprios ou de terceiros;

MC Promoções Artísticas LTDA

(h) a prestação de serviços de Buffet, organização de festas e recepções; e

(i) atividades de gravação de som e de edição de música que formam um ramo abrangente; compreendendo a gravação de matrizes para reprodução em qualquer suporte; as atividades de distribuição, promoção e reprodução de composições para o varejo, atacado ou direto ao público final; os serviços de gravação em estúdios; a autorização da reprodução de composições em rádio, televisão e ao vivo; a mixagem sonora; a masterização e remasterização de material e a edição de partituras e músicas.

3. Modificação da Cláusula Quarta, intitulada "Do Capital Social", a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social desta Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, permanece com o mesmo valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, em decorrência da operação supracitada passa a vigorar com a seguinte distribuição em favor da única sócia remanescente:

Socias-Quotistas	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participações %
JULIANA GARCIA SILVEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	100,0 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,0 %

Parágrafo Primeiro – O Capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo mediante subscrição de novas quotas, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, fica restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios

MC Promoções Artísticas LTDA

respondem solidariamente pela integralização do capital social, e cada quota dará direito a 01 (um) voto nas Reuniões ou Assembleias de Quotistas.

Parágrafo Terceiro – As quotas de Capital Social são gravadas com a cláusula de “impenhorabilidade”.

4. Modificação da Cláusula Oitava, intitulada “*Falência, Insolvência, Morte, Interdição Retirada ou Exclusão do Sócio*”, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E EXCLUSÃO DO SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de falência, insolvência ou de morte de sócio, as quotas que lhe couberem serão transferidas aos seus respectivos herdeiros.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável ou sociedade de fato de qualquer dos sócios a Sociedade também não se dissolverá, sendo que nessas hipóteses o cônjuge separado, divorciado ou companheiro(a) somente serão admitidos na sociedade se houver a concordância expressa da unanimidade dos sócios remanescentes. Também depende da anuência de todos os sócios o ingresso na sociedade do cônjuge ou companheiro(a) que seja herdeiro do sócio falecido.

Parágrafo Quarto – Não sendo admitido o ingresso na sociedade do cônjuge separado, divorciado ou companheiro(a), ou ainda do cônjuge ou companheiro(a) que seja herdeiro do sócio falecido, estes receberão o valor de suas quotas e demais haveres que possuírem na sociedade apurados segundo balanço especial, levantado na data da separação, divórcio ou dissolução da união estável ou da sociedade de fato ou ainda na data do falecimento, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona deste instrumento.

Parágrafo Quinto – Nos casos de retirada de sócio, ou de sua exclusão, o pagamento dos haveres cabíveis ao sócio retirante ou excluído, lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula sétima deste instrumento.

Parágrafo Sexto – A exclusão do sócio por justa causa será determinada em reunião especialmente realizada para este fim, ciente o sócio acusado em tempo hábil para

MC Promoções Artísticas LTDA

permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, mediante deliberação dos sócios representando mais da metade do capital social.

Parágrafo Sétimo – Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, bem como aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de seu credor particular”.

5. Ratificação e Consolidação.

A sócia resolve ratificar as demais disposições do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento e aprova a consolidação do contrato social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/MF nº. 26.774.529/0001-56

NIRE 3523023614-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANA GARCIA SILVEIRA, brasileira, divorciada, analista financeiro, portadora do documento de identidade RG/SSP/SP nº 45.976.595-4, inscrita no CPF/MF sob nº 309.714.108-10, residente e domiciliada na Rua 10, nº 1223, Bairro Jardim Anhanguera, no município de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000; e

Na condição de único sócia da sociedade MC Promoções Artísticas LTDA., sediada no município e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1.520 – Salas 609 e 611 – Jardim Califórnia – CEP 14026-020, com o seu registro no NIRE 3523023614-5, arquivado perante a JUCESP em sessão de 29/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.774.529/0001-56, doravante denominada “Sociedade”, deliberam e resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social desta Sociedade, de acordo com o teor das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade, ora constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade limitada, denominada MC Promoções Artísticas LTDA, com nome fantasia de “EXPLOSION MUSIC”, com sede e foro jurídico no município e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1.520 – Salas 609 e 611 – Jardim Califórnia – CEP 14026-020.

5

CLÁUSULA SEGUNDA

INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades sociais coincide com o arquivamento do contrato social, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreende o exercício das seguintes atividades:

- (a) a promoção, organização, produção, agenciamento e representação de artistas de todos os gêneros, programação e execução, no país ou no exterior, de eventos artísticos e culturais, shows e espetáculos em geral de qualquer espécie ou gênero, exposições, leilões, festivais de música, eventos sociais e promocionais, inclusive filantrópicos e beneficentes;
- (b) a administração de quaisquer eventos artísticos e culturais, incluindo, mas não limitando, a comercialização de ingressos, produtos alimentícios, bebidas, brindes e materiais promocionais em casas de espetáculos em geral, teatros, cinemas, ginásios e estádios;
- (c) a prestação de serviços de publicidade em geral, incluindo, mas não limitando, a aquisição, negociação e transferência de direitos publicitários relacionados a quaisquer das atividades acima descritas, bem como o agenciamento de propaganda e publicidade e sua execução e divulgação em veículos de imprensa Digital, falada, escrita e/ou televisionada, inclusive no ramo gráfico;
- (d) a prestação de serviços de gestão empresarial e administração financeira e contábil para terceiros, bem como para empresas do mesmo grupo econômico;
- (e) locação de equipamentos de som, luz e quaisquer outros ligados às atividades da Sociedade;
- (f) a prestação de serviços de informatização de bilheterias, mediante o fornecimento de tecnologia e assistência técnica, bem como a prestação de serviços de produção, distribuição, comercialização e/ou intermediação de ingressos para quaisquer tipos de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento em geral, para promotores de shows, teatros, cinemas, casas de espetáculo, estádios de futebol, ginásios desportivos, dentre

MC Promoções Artísticas LTDA

outros, sejam estes em livrarias, via internet, por telefone e entrega a domicílio, ou por qualquer outro meio;

(g) a administração e operação de casas de espetáculos em geral, teatros, cinemas, ginásios e estádios, dentre outros, próprios ou de terceiros;

(h) a prestação de serviços de Buffet, organização de festas e recepções; e

(i) atividades de gravação de som e de edição de música que formam um ramo abrangente; compreendendo a gravação de matrizes para reprodução em qualquer suporte; as atividades de distribuição, promoção e reprodução de composições para o varejo, atacado ou direto ao público final; os serviços de gravação em estúdios; a autorização da reprodução de composições em rádio, televisão e ao vivo; a mixagem sonora; a masterização e remasterização de material e a edição de partituras e músicas.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social desta Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, permanece com o mesmo valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, em decorrência da operação supracitada passa a vigorar com a seguinte distribuição em favor da única sócia remanescente:

Sócia-Quotista	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participações %
JULIANA GARCIA SILVEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	100,0 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,0 %

Parágrafo Primeiro – O Capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo mediante subscrição de novas quotas, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, fica restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, e cada quota dará direito a 01 (um) voto nas Reuniões ou Assembleias de Quotistas.

Parágrafo Terceiro – As quotas de Capital Social são gravadas com a cláusula de “impenhorabilidade”.

CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida através de mandato, por prazo indeterminado, **ISOLADAMENTE**, pelo sócio Administrador **MARCELO RIBEIRO BUENO DE CAMARGO** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 15.786.482-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.264.428-33, nascido aos 09/02/1969, residente e domiciliado na Avenida Quatro, nº 1.495 – Jardim Teixeira – Orlandia – Estado de São Paulo – CEP 14620-000, investido de plenos poderes e de autoridade para administrar, representar e validamente obrigar a sociedade em qualquer situação, seja em Juízo ou fora dele, perante qualquer entidade pública ou privada, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, e que terá os poderes necessários para administração da Sociedade, sujeitos as limitações previstas abaixo:

- (a) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante as autoridades públicas e autarquias do governo federal, estadual ou municipal;
- (b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais, aplicáveis e deste Contrato Social, bem como assegurar a devida observância das resoluções adotadas pelos quotistas;
- (c) Estabelecer a política geral concernente à administração e operação das atividades sociais;
- (d) Elaborar o Relatório da Administração e as Demonstrações financeiras anuais;
- (e) Constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade estabelecendo seus poderes e o período de duração dos respectivos mandatos; e
- (f) Exercer todos os poderes normais da administração.

Parágrafo primeiro – Dentro dos limites dos seus poderes, o Administrador poderá nomear procuradores, para o fim de representar a sociedade, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, o qual não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no caso de procuração com a cláusula *ad judícia*, que serão outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo - Nos termos do caput desta cláusula, e respectivos parágrafos precedentes, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente (i) **CONJUNTAMENTE** pelo administrador e pelo sócio quotista supracitado, ou (ii) por procuradores nomeados em nome da sociedade com poderes específicos para determinado ato.

CLÁUSULA SEXTA
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, elaborando-se, quando do encerramento, no dia 31 de dezembro, de cada ano, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O(s) sócio(s) reunir-se-á (ão), em encontro Anual de Quotista(s), procurador (es) e/ou conselheiro(s), convocados pelo Administrador, a se realizar nos quatro (04) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas do administrador, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição do representante legal ou procurador legalmente constituído, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Quotista(s), procurador (es) e/ou conselheiro(s). Poderão ser convocadas Reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do Diretor-Executivo, ou por deliberação tomada pelo(s) sócio(s) que detenham a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – O lucro ou prejuízo apurado em cada exercício social apresentado nas demonstrações financeiras referidas no *caput* desta cláusula poderá ser distribuído entre o(s) sócio(s), na proporção da participação de cada um no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que o(s) sócio(s) deem eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

Parágrafo Terceiro – Os lucros gerados em cada exercício poderão ser distribuídos aos sócios sem a observância da proporcionalidade da participação de cada um no capital social, dependendo, para tanto, da deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social, lavrando-se em ata essa deliberação, com a observância do disposto no parágrafo sexto desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Poderão ser levantadas demonstrações financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no Parágrafo Segundo e formações de provisões de férias, 13º Salário, aviso prévio, multa de 50% do FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos segundo ou terceiro, anteriores.

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9º, da lei nº 9.249/95 e modificações posteriores,

computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

Parágrafo Sexto – Aos sócios que ingressarem na sociedade após a data de assinatura do presente instrumento, somente lhes será atribuída participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio, formados a partir da data em que assinarem o instrumento aditivo ao contrato social, podendo todavia, a critério de sócio(s) que represente(m) a totalidade do capital social, ser adotado o critério da distribuição não proporcional à participação no capital social aos resultados formados em qualquer época.

CLÁUSULA SÉTIMA

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas quotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder ao outro o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de quotas a estranhos à sociedade, a menos que os sócios assim consentam, de forma expressa, mediante aposição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que seguem.

Parágrafo Primeiro – A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou ceder e transferir parte das quotas do capital social por ele detidas, será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento - AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de quotas que pretende ceder e transferir.

Parágrafo Segundo – O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir quotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da oferta de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

Parágrafo Terceiro – A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das quotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, que, neste, ou em qualquer outro caso, poderá adquirir “quotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

Parágrafo Quarto – Exercida a opção pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, ou da sociedade, importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das quotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

Parágrafo Quinto – Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial, tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes.

Parágrafo Sexto – Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de quotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente sejam superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das quotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercêrem o direito de preferência.

Parágrafo Sétimo – Feita a avaliação das quotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de quotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula “*pro soluto*”, com o aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das quotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado “IGP-M”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

Parágrafo Oitavo – O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de quotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E EXCLUSÃO DO SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de falência, insolvência ou de morte de sócio, as quotas que lhe couberem serão transferidas aos seus respectivos herdeiros.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável ou sociedade de fato de qualquer dos sócios a Sociedade também não se dissolverá, sendo que nessas hipóteses o cônjuge separado, divorciado ou companheiro(a) somente serão admitidos na sociedade se houver a concordância expressa da unanimidade dos sócios remanescentes. Também depende da anuência de todos os sócios o ingresso na sociedade do cônjuge ou companheiro(a) que seja herdeiro do sócio falecido.

Parágrafo Quarto – Não sendo admitido o ingresso na sociedade do cônjuge separado, divorciado ou companheiro(a), ou ainda do cônjuge ou companheiro(a) que seja herdeiro do sócio falecido, estes receberão o valor de suas quotas e demais haveres que possuírem na sociedade apurados segundo balanço especial, levantado na data da separação, divórcio ou dissolução da união estável ou da sociedade de fato ou ainda na data do falecimento, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona deste instrumento.

Parágrafo Quinto – Nos casos de retirada de sócio, ou de sua exclusão, o pagamento dos haveres cabíveis ao sócio retirante ou excluído, lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula sétima deste instrumento.

Parágrafo Sexto – A exclusão do sócio por justa causa será determinada em reunião especialmente realizada para este fim, ciente o sócio acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, mediante deliberação dos sócios representando mais da metade do capital social.

Parágrafo Sétimo – Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, bem como aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de seu credor particular.

CLÁUSULA NONA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será liquidada nos casos previstos em lei, ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a totalidade do capital social, em Reunião de Quotista(s) e/ou seu(s) Procurador (es), especialmente convocada para essa finalidade, em qualquer caso elegendo-se o Liquidante e promovendo-se a sua imediata investidura.

Parágrafo Primeiro – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será nomeado o Liquidante pelos sócios representando a totalidade do capital social, sendo que este irá empregar os haveres da sociedade na liquidação das obrigações e remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Segundo – Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista da lei ou por deliberação de sócios que representem a totalidade do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Quotistas ou seu (s) bastante (s) procurador (es) e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) ou seus respectivos procurador (es) que representem a porção majoritária do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos Quotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

Parágrafo Primeiro – CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DE QUOTISTA: As Reuniões de Quotistas deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte: (i) pelo Administrador ou respectivo procurador, nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação

das matérias a serem tratadas; (ii) por qualquer sócio, quando o Administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e (iii) por sócios representando a porção majoritária de capital social, quando não atendido pelo Administrador, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio ou procurador.

Parágrafo Segundo – DA DISPENSA DE CONVOCACÃO: Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas reuniões.

Parágrafo Terceiro – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA AUMENTO DE CAPITAL: No caso de aumento de capital através da subscrição de quotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 70% (setenta por cento) do crédito que o Quotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR

De conformidade com a legislação em vigor, prevalece a nomeação como único administrador desta Sociedade do senhor **MARCELO RIBEIRO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 15.786.482-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.264.428-33, nascido aos 09/02/1969, residente e domiciliado na Avenida Quatro, nº 1.495 – Jardim Teixeira – Orlandia – Estado de São Paulo – CEP 14620-000, para funcionar, **ISOLADAMENTE**, como **ADMINISTRADOR** da sociedade, respeitando todas as disposições e impedimentos enumerados nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Único – Para os devidos fins de direito, o Administrador nomeado declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO

Por estarem de pleno acordo as partes firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

As partes elegem o foro da cidade e comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

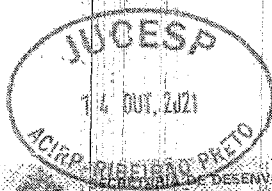
Orlândia/SP, 26 de agosto de 2021.

Juliana Garcia Silveira
JULIANA GARCIA SILVEIRA
Sócia Quotista

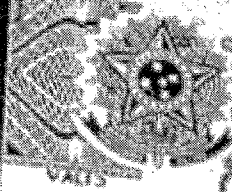
Ricardo Garcia Silveira Junior
RICARDO GARCIA SILVEIRA JUNIOR
Sócio Retirante

Testemunhas:
Denier Ricardo Guerra
Denier Ricardo Guerra
RG/SSP/SP: 41.557.720

Estefania Heguaburu Villela Rosa
Estefania Heguaburu Villela Rosa
RG/SSP/SP: 66.131.089-9



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CASIERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



JULIANA GARCIA SILVEIRA



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. BRASILEIRO (RFB)
 459765954 SSPSP

CPF
 309.714.108-10

DATA NASCIMENTO
 22/12/1982

FILIAÇÃO
 RICARDO GARCIA
 SILVEIRA
 SUSANA APARECIDA CAMAR
 GO GARCIA SILVEIRA

PERMISSÃO
 [REDACTED]

AC. [REDACTED]

OUT. TÍT. AD

DN REGISTRO
 01686421862

VALIDADE
 22/01/2025

DT. HABILITAÇÃO
 06/03/2001

OBSERVAÇÕES

Juliana Garcia Silveira

ORGANIZAÇÃO
 ORLANDIA SP

VALIDADE
 01/03/2021

C. 3091625033
 S. 0005957605

SAO PAULO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2203610384

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2203610384



JULIANA GARCIA SILVEIRA
AV DO CAFE 573 AP 22
CENTRO
14620-000 ORLANDIA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 239757608 Série C
Data de Emissão: 18/04/2022
Data de Apresentação: 19/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310076676249
Leitura Próximo Mês: 17/05/2022

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
10	ORLBU030-00000032	205675891	712821678	9877.69EC.F7CF.F456.3BA9.2219.78FA.E8B3

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

O valor da sua conta mudará a partir de 08/04/22 conforme Reajuste Tarifário médio de 14,24% homologado pela Resolução 3.018/2022 ANEEL.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JULIANA GARCIA SILVEIRA
AV DO CAFE, 573 AP 22
CENTRO
14620-000 ORLANDIA - SP

CPF: 309.714.108-10
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO

PN

SEU CÓDIGO

CONTA MÊS

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

0800 010 1010
www.cpfll.com.br

712821678

INSTALAÇÃO
32985959

ABR/2022

13/05/2022

104,16

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,74%	COFINS 3,46%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	ABR/22	50,000	kWh	0,33920000	16,96				16,96	0,13	0,59	Esc Hídrica
0601	Disp Sistema-TE	ABR/22	50,000	kWh	0,31140000	15,57				15,57	0,12	0,54	15 Dias
0601	Adicional D Siet Bandeira	ABR/22	50,000	kWh	0,13460000	6,73				6,73	0,05	0,23	Esc Hídrica
0699	Conta do mês	MAR/22				36,87							15 Dias
0807	Conta do mês	MAR/22				13,34							Verde
	Total Distribuidora					89,47							03 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
6807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	ABR/22				14,69							

Total Consolidado

104,16

39,26

0,30

1,36

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

TARIFA ANEEL

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Consumo	Consumo kWh	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		0,33920000	0,29835000			18/04/2022	16/03/2022	Múltipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
2022 ABR	0 33			205675891	Ativa	10594	10594	1,00	0		17/05/2022
MAR	0 29										
FEV	0 29										
JAN	0 31										
2021 DEZ	0 30										
NOV	0 30										
OUT	1 32										
SET	0 31										
AGO	0 32										
JUL	0 30										
JUN	0 28										
MAI	1 32										
ABR	0 30										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfll.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Como sua última conta não atingiu o valor mínimo p/ pagamento, sua conta atual veio c/ o total acumulado.
Saiba mais em: www.cpfll.com.br/contaminima.
Custeio de iluminação pública: alterado valor de arrecadação conforme Lei Municipal 00003333 de 12.12.2003, com fundamento no Art. 149 A, parágrafo único, da Constituição Federal do

Brasil.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 239757608 Série C

CódDébAut-Banco
310076676249

Total a Pagar (R\$)
104,16

Data de Vencimento
13/05/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

DOLLAR BRASIL
XAVIER
LOJA CLARO GUSTO CELL

RUA HUM 234 - CENTRO
R UM, 43 - CENTRO
AV QUÁTR0 546 - CENTRO

Pague aqui - PIX

836600000019 041600403103 535171098036 100766762494

Autenticação Mecânica





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: de3aa68c-1fd7-4971-994b-79845d091f31

Estabelecimento	
IE: 797.336.983.115	
CNPJ: 26.774.529/0001-56	
Nome Empresarial: MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	
Nome Fantasia: EXPLOSION MUSIC	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE	
Nº: 1520	Complemento: SALA 609 SALA 611
CEP: 14.026-020	Bairro: JARDIM CALIFORNIA
Município: RIBEIRAO PRETO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/12/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Atividades de gravação de som e de edição de música Consultoria em publicidade Produção musical Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/12/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 29/12/2016	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, DE NOME ARTÍSTICO AUGUSTO E ATILIO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., situada a Av. Cel Fernando Ferreira Leite, 1520, salas 607,609 e 611, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto, SP. CNPJ: e do outro lado, como Representado, a dupla Augusto e Atilio, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Rotary Internacional, 223, Sales Oliveira, SP, CEP: 14660-000, FRANCISCO AUGUSTO PASSAGLIA portador do-RG Nº 42848007 e CPF: 429.844.148-29 e OSEIAS ATILIO PASSAGLIA portador do RG: 426741808 e CPF: 361.731.438-44 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, inclusive nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 50 (meses) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

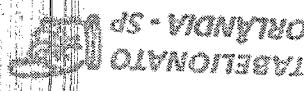
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Ribeirão Preto, 30 de Março de 2021.




MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REPRESENTANTE)


FRANCISCO PASSAGLIA (REPRESENTADO)


OSEIAS ATILIO PASSAGLIA



TESTEMUNHAS:

- 
CPF: 109.108.108-50
- 
CPF: 407961778-05

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO • Tabelão | Av. Dols, 489 • Fone: (16) 3726-3999 • Orlandia/SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: FRANCISCO AUGUSTO PASSADIA E DE USEIAS ATILIO PASSADIA
ORLÂNDIA/SP, 13/04/22. RONALDO RODRIGUES MACHADO TABELÃO
AUTILIO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº 124875

124875
C20669AA0170290
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA - SP
Rodrigues Machado
Tabelão

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO • Tabelão | Av. Dols, 489 • Fone: (16) 3726-3999 • Orlandia/SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: DENISE RICARDO GUERRA
ORLÂNDIA/SP, 13/04/22. RONALDO RODRIGUES MACHADO TABELÃO
AUTILIO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº 124875

124875
C20669AA0146184
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA - SP
Rodrigues Machado
Tabelão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.774.529/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2016
NOME EMPRESARIAL MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPLOSION MUSIC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO SALA 609 SALA 611
CEP 14.026-020	BARRIO/DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@COMBITRANS.COM.BR		TELEFONE (16) 3820-7000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 15:10:13 (data e hora de Brasília).

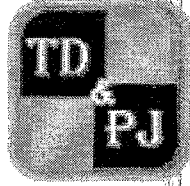
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS.
OUTRA PARTE É VOCÊ.**

OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 3 página(s), fora protocolado sob nº 296174 e registrado eletronicamente na data de 29/06/2022, sob nº 295997 no Livro B, de TÍTULOS E DOCUMENTOS, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 29/06/2022. [Cartorio R\$: 56,31, Estado R\$: 16,02, Ipesp R\$: 10,97, Sinoreg R\$: 2,97, Trib.Juстиça R\$: 3,86, MP R\$: 2,71, ISS R\$: 1,13, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 93,97

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/e39fe624>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



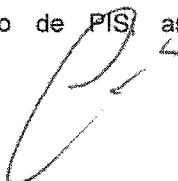
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294TIDZ000296174DZ22L



INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

Por este Instrumento particular de mandato, **MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 'EXPLOSION MUSIC'**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.774.529/0001-56, com sede estabelecida na Av. Coronel Fernando Ferreira Leite, n.º 1520, salas 609 e 611, Bairro Jardim Califórnia, CEP 14026-020, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e **LCMC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.205.115/0001-25, com sede estabelecida na Rua Felisberto Carrijo, n.º 1080, salas 05, Bairro Altamira, CEP 38.400-204, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representadas por seu administrador o Senhor **MARCELO RIBEIRO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP n.º 15.786.482-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 100.264.428-33, residente e domiciliado na Avenida Quatro, n.º 1495, Bairro Jardim Teixeira, CEP 14620-000 no município de Orlandia, Estado de São Paulo, **nomeia e constitui** seu procurador **DENER RICARDO GUERRA**, brasileiro, solteiro, diretor administrativo financeiro, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP n.º 41.065.599-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 338.662.588-60, residente e domiciliado na Rua 10, n.º 136 – casa A –, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Orlandia, Estado de São Paulo, a quem confere poderes específicos para, **até o dia 31 de dezembro de 2023, ISOLADAMENTE**, praticar os seguintes atos: Representar as Outorgantes junto aos poderes públicos constituídos dos governos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, INSS, IAPAS, Polícia Civil, Polícia Militar, Delegacias da Receita Federal e Estadual, SEFAZ (Secretarias da Fazenda em todas as esferas), Ministério do Trabalho, Postos Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Varas do Trabalho, Sindicatos Trabalhistas e demais departamentos ligados às atividades das Outorgantes, podendo: assinar, dar entrada e desentranhar papéis e documentos, recusar, reclamar, defender, pagar, discordar, assinar recibos, tratar assunto verbalmente ou por escrito, assinar contratos nos quais as Outorgantes figurem como parte "Contratante" ou "Contratada", isoladamente ou em conjunto, assinar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), rescisão de contrato de trabalho, aviso prévio, aviso advertência, carta de apresentação, relação de empregados, assinar contratos de trabalho a preço determinado, seguro desemprego, (RE) relação de empregados para FGTS, documentos para solicitação de PIS, assinar documentos necessários para



aposentadoria de emprego, tais como: folha de informação, declaração para fins de amparo previdenciário junto aos órgãos competentes e demais documentos para esta finalidade, assinar comunicação de acidente de trabalho, receber citações iniciais e notificações trabalhistas. Outorgar procurações em nome das Outorgantes isoladamente ou em conjunto, a advogados regularmente habilitados, para a representação destas em juízo ou fora dele, nomear empregados como prepostos para representar as Outorgantes, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, podendo ainda, assinar declarações e o que necessário for para cadastramento, alteração de dados, baixa, inclusive para requerer autorização de impressão de documentos fiscais, bem como para sua emissão por meio de processamento de dados, perante os órgãos citados e, o que mais for preciso, a fim de praticar todos os atos para o fiel e integral cumprimento deste mandato.

ORLÂNDIA - SP

Orlândia/SP, 11 de outubro de 2021.

[Handwritten signatures]

MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

LCMC PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES (NACHADO - Tabelião) Av. 0905, 409 - Fone: (16) 3726-1049 - Orlândia/SP
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (MS) FIRMADO DE: MARCELO
RIBEIRO BUENO DE CAMARGO (2)
ORLÂNDIA/SP, 25/10/2021. RONALDO RODRIGUES (NACHADO-TABELIÃO)
(NACHADO - JURENTE POR O BEM DE AUTENTICIDADE) DE 20,58

124875
RONALDO RODRIGUES (NACHADO)
TABELIÃO
RG. 4 245 911 SP - ORLÂNDIA - SP
FIRMAS NOS TABELIÃOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 E CARTARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DENER RICARDO GUERRA

DOC. IDENTIDADE / CDD. BRESSOR / UF
 41065599 SSP/SP

DATA DO CDD. BRESSOR
 338.662.588-60 29/03/1985

FILIAÇÃO
 ANTONIO LUIZ GUERRA

MARIA LUIZA NUNES GUERRA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. AB

Nº REGISTRO 03241768742 VALOR 29/03/2024 HABILITAÇÃO 31/03/2004

Observações

Dener

LOCAL ORLÂNDIA, SP DATA EMISSÃO 01/04/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Plástico Ortopedia-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

33009952115
 SP970196903

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1784473332

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1784473332

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
 RONALDO RODRIGUES MACHADO - Fone: 400 - Fone (16) 3726-1099 - Orlandia/SP
 AUTENTICO E PRESENTE COPIA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL. DOU FE. ORLÂNDIA/SP, 20/07/2022.
 ESC.: ROBERTO RODRIGUES MACHADO/ROZILDA RODRIGUES MACHADO
 (VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE) VI. R. 4. 22

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
 Rozilda Rodrigues Machado
 Pagamento Substituição
 124875
 AUTENTICIDADE
 AU0669AB0179805

DENER RICARDO GUERRA
R DEZ 136 CA A
JD BOA VISTA
14620-000 ORLANDIA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 261993314 Série C
Data de Emissão: 01/09/2022
Data de Apresentação: 02/09/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310112840996
Leitura Próximo Mês: 03/10/2022
Endereço Alternativo

Lote Roteiro de leitura Nº. Medidor PN Reservado ao Fisco
712807957 FDED.6CAF.591E.CBCD.81EC.33DA.FD64.EC8B

PREZADO(A) CLIENTE

Prezado Cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recenseadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

DENER RICARDO GUERRA
AV UM, 1452
JD ARANTES
14620-000 ORLANDIA - SP

CPF: 338.662.588-60
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	712807957	INSTALAÇÃO 4003138985	SET/2022	28/09/2022	*****

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,74%	COFINS 3,41%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	SET/22	50,000	KWh	0,38160000	19,08				19,08	0,14	0,65	Verde
0601	Disp Sistema-TE	SET/22	50,000	KWh	0,30860000	15,43				15,43	0,11	0,53	28 Dias Verde
	Total Distribuidora					34,51							01 Dia
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/22				14,69							

Total Consolidado

49,20 34,51 0,25 1,18

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANBEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2022 SET		23	29	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
AGO		22	30	Consumo kWh	0,36599000	0,28582000	23953802	Ativa	01/09/2022	03/08/2022	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
JUL		3	33						86	63	1,00	23		03/10/2022
JUN		0	28											
MAI		0	33											
ABR		0	30											
MAR		0	28											
FEV		0	29											
JAN		0	29											
2021 DEZ		25	33											
NOV		0	33											
OUT		0	30											
SET		13	43											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Não Pague. Para sua comodidade o valor devido R\$ 49,20 será cobrado, sem acréscimo em conta futura. Caso não queira esta opção, é possível solicitar o código de barras para pagamento e o cancelamento desse serviço através de nossos canais de atendimento.

AVISO IMPORTANTE

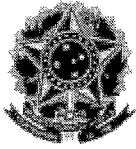
Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 261993314 Série C

CódDébAut-Banco
310112840996

Total a Pagar (R\$)

Data de Vencimento
28/09/2022

NÃO RECEBER. O VALOR DESTA FATURA SERÁ INSERIDO EM CONTA FUTURA ISENTO DE ENCARGOS
SAIBA MAIS EM: www.cpfl.com.br/contaminima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 26.774.529/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:25 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **A0BE.77FB.9E4C.850D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.774.529/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

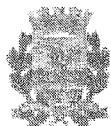
Certidão nº 23030006958-62

Data e hora da emissão 01/03/2023 09:35:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.774.529/0001-56

Inscrição Municipal: 20107822

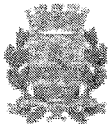
Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:14h do dia 01/03/2023 - Código de controle: 3218032



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.774.529/0001-56 **Data Abertura:** 19/12/2017

Inscrição Municipal: 20107822 **Protocolo VRE:** 1324730

Endereço: AV CEL FERNANDO FERREIRA LEITE, Nº 1520 - SALA 609/611

CNAE Principal: 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE(s) Secundários(s): 9001902, 7319004, 9003500, 5911199, 5920100

Sócios e Administradores: JULIANA GARCIA SILVEIRA SOUZA
MARCELO RIBEIRO BUENO DE CAMARGO

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:15h do dia 01/03/2023 - Código de controle: 3218036



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo




Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO SPP2131424730	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO 2109618
DATA DA SOLICITAÇÃO 05/01/2023	
DATA DE VALIDADE 06/02/2026	

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	CNPJ 26.774.529/0001-56
NATUREZA JURÍDICA Sociedade Empresária Limitada	Inscrição Municipal
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO? Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE, 1520 SALA 609 SALA 611 JARDIM CALIFORNIA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14026020	ALVARÁ

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	88.03
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M ²)	102.66
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7319004 - Consultoria em publicidade	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 03/09/2021
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0153771	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 7490-1/05-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.	
CNAE: 5911-1/99-Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.	
CNAE: 7319-0/04-Consultoria em publicidade	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.	
CNAE: 9001-9/02-Produção musical	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.	
CNAE: 9003-5/00-Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
Atividade Estabelecimento: Sim	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

5920-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

13/02/2023

NÚMERO DE LICENÇA

AVCB 624618

VALIDADE

06/02/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior da edificação em regularização no Via Fácil Bombeiros conforme consta no projeto associado ao protocolo acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença do Corpo de Bombeiros, do indeferimento deste Protocolo no VRE ou ainda da cassação do CLI emitido a partir deste protocolo VRE, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

ISENTO

NÚMERO DE LICENÇA

2794590

DATA EMISSÃO

18/01/2023

VALIDADE

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		7319-0/04 7490-1/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		7490-1/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizei não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		7319-0/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

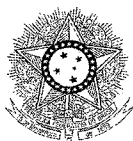
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizei não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/01/2023	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.774.529/0001-56
Certidão n°: 8874553/2023
Expedição: 01/03/2023, às 09:30:56
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.774.529/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.774.529/0001-56
Razão Social: MCRC PROMOCOES ARTISITICAS LTDA EPP
Endereço: RUA 26 600 / JD TEIXEIRA / ORLANDIA / SP / 14620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

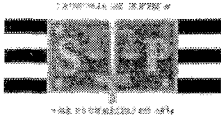
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202135937739008

Informação obtida em 05/06/2023 09:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2154661

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 04/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 26.774.529/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de junho de 2023.

PEDIDO Nº: 0066706489



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

26.774.529/0001-56

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.PGOX.I5NU.F2UV.XL44.85CU**


*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EXPLOSION MUSIC** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.774.529/0001-56, com sede na cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Coronel Fernando Leite, nº 1520, salas 609 e 611, CEP: 14026-020, bairro Jardim Califórnia, com seu representante legal **DENER RICARDO GUERRA**, portador do CPF nº. 338.662.588-60 e RG nº. 41.065.599-5, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2023.



MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EXPLOSION MUSIC
CNPJ: 26.774.529/0001-56



Ribeirão Preto, 06 de Junho de 2023.

PROPOSTA

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Conforme contato realizado, estamos encaminhando as informações para a realização do show da dupla AUGUSTO E ATÍLIO.

Dentro das considerações pré-definidas para o formato do show. Segue abaixo considerações da nossa proposta:

SHOW: AUGUSTO E ATÍLIO

Data: 29/07/2023

Início do Show: 00:00


Cidade: Agudos - SP

Valor: R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

OBS: Colocado com Hospedagem, Diárias de Alimentação, Transporte e Camarins por conta da Contratada.

E-MAIL: administrativo@explosionmusic.com.br

PROPOSTA VÁLIDA POR: 30 dias


EXPLOSION MUSIC
MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ sob o nº 26.774.529/0001-56



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
47

Dados do Prestador de Serviço

MC Promocoos Artisticas Ltda
Explosion Music

Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, 1520 SALA 609/6 - Jardim Califórnia
 CEP 14026-020 - Fone: (16)9153-8684 - Ribeirão Preto/ SP
 leo@explosionmusic.com.br
 Inscrição Municipal 20107822 - CPF/CNPJ 26.774.529/0001-56

Data de Geração da NFS-e

20/03/2023 11:34:48

Data de Competência/Emissão

20/03/2023

Cód. de Autenticidade

70EC3F46C

Responsável pela Retenção

Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Dumont - São Paulo	Município Incidência Dumont - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.940.888/0001-43 IM :
 Razão Social : MUNICIPIO DE DUMONT
 Endereço : Praça Josefina Negri Número : 21
 Complemento : Bairro : Centro
 CEP : 14120-000 Cidade/UF : Dumont/ SP
 Telefone : (16)3944-9100 E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços




SHOW DA DUPLA AUGUSTO E ATÍLIO, NO DIA 18/03/2023, NA CIDADE DE DUMONT.
 PROCESSO Nº 028/2023, CONTRATO Nº 022/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.
 DADOS BANCARIOS: 237
 AG: 0535-5
 C/C: 5310-4
 CNPJ: 26.774.529/0001-56
 MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA "EXPLOSION MUSIC"

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 120701 - Shows, Operas, Concertos, Recitais, Festivais e Co...				Aliquota 2,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 35.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 35.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 700,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 34.300,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
MC Promoções Artísticas Ltda Explosion Music Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, 001520 - SL 609 E 6 - Jardim Califórnia CEP 14026-020 - Fone 01038207000 - Ribeirão Preto - SP leo@explosionmusic.com.br Inscrição Municipal 20107822 - CPF/CNPJ 26.774.529/0001-56						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade		
Tributação no município		22/11/2021	22/11/2021 14:17:56	99 F0 CB		
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal	
					4	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Razão Social			
00.383.812/0001-63			CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
Endereço		Número	Complemento	Bairro		
Avenida Angélica		672	CONJ 96	Santa Cecília		
CEP	Cidade / UF	Telefone		e-mail		
01228-000	São Paulo / SP	(11)3384-2601		cantolivreproducoes@uol.com.br		
Local dos Serviços						
Ribeirão Preto - São Paulo						
Descrição dos Serviços						
Show da dupla Augusto e Atilio no dia 10/12/2021 na cidade de São Paulo/SP. Vencimento: 22/11/2021 Dados Bancários: 237 AG: 0535-5 C/C: 5310-4 CNPJ: 26.774.526/0001-56 MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA "EXPLOSION MUSIC"						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município			Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
120701 - Shows, Operas, Concertos, Recitais, Festivais e Co...			2,00	3701	7490105	
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
R\$ 42.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 840,00	Não
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 42.000,00	
Informações Complementares						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO - TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeNúmero da Nota 00000071 Data do Serviço 12/05/2022
Data e Hora de Emissão 12/05/2022 15:00:17
Código de Verificação DCJZEO-000071/2022**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CNPJ/CPF: 20.494.199/0001-69 Inscrição Municipal: 21090 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: MATAR E SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Endereço: AV. IRMÃS CINTRA 01313, - DESM. OLINDA CIAPPINA - CEP:
E-mail:
Telefone: () Celular:
Município: SAO MANUEL UF: SP**TOMADOR DE SERVIÇOS**CNPJ/CPF: 26.774.529/0001-56 Inscrição Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - EXPLOSION MUSIC
Endereço: AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE 1520, SL 609 E 6 - JARDIM CALIFORNIA - CEP:
14026020
Email: Telefone:
Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA AUGUSTO E ATILIO, NA DATA 28/06/2022 REALIZADO NA CIDADE DE MARIALVA - PR

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00Código do Serviço: 12.08
FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES

Base de Cálculo (R\$):	60.000,00	Deduções (R\$):	0,00	Alíquota Simples Nacional(%):	2,00	VI. ISS a ser retido p/ Tomador:	1.200,00		
IR (R\$):	900,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	1800,00	C.S.L.L. (R\$):	600,00	P.I.S. (R\$):	390,00

OUTRAS INFORMAÇÕESA autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://saomanuel.4rtec.com.br/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "SIMPLES NACIONAL"
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Local da Prestação = MARIALVA / PR - ISS retido

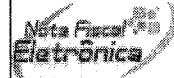


Autenticidade

Recebi (emos) de: MATAR E SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000071 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento:
Data de Recebimento: / / Assinatura:

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**MC Promocoões Artísticas Ltda
Explosion Music**Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, 1520 - SALA 609/6 - Jardim Califórnia
CEP 14026-020 - Fone (16) 9153-8684 - Ribeirão Preto - SP
leo@explosionmusic.com.br
Inscrição Municipal 20107822 - CPF/CNPJ 26.774.529/0001-56**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Tributado fora do município	Data de Competência/Emissão 22/07/2022	Data de Geração da NFS-e 22/07/2022 17:52:16	Código de Verificação de Autenticidade 6F 6C 42	Número da Nota Fiscal 26
Numero do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 36.388.445/0001-38	Inscrição Municipal	Razão Social Município de Santa Maria de Jetiba	
Endereço Rua Dalmácio Espíndula	Número 115	Complemento PREFEITURA	Bairro Centro
CEP 29645-000	Cidade / UF Santa Maria de Jetibá / ES	Telefone (27)3263-1160	e-mail

Local dos Serviços

Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo

Descrição dos Serviços

SHOW DOS ARTISTAS AUGUSTO E ATILIO NA DATA DE 22/07/2022, LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONTRATO Nº 439/2022, INEXIBILIDADE Nº 411/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2022
DADOS BANCARIOS: 237
AG: 0535-5
C/C: 5310-4
CNPJ: 23.774.529/0001-56
MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA "EXPLOSION MUSIC"

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 120701 - Shows, Operas, Concertos, Recitais, Festivais e Co...	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1212	Cód. Nacional Atividade Econômica 9001902			
Valor Total dos Serviços R\$ 60.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 60.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 1.800,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 58.200,00****Informações Complementares**

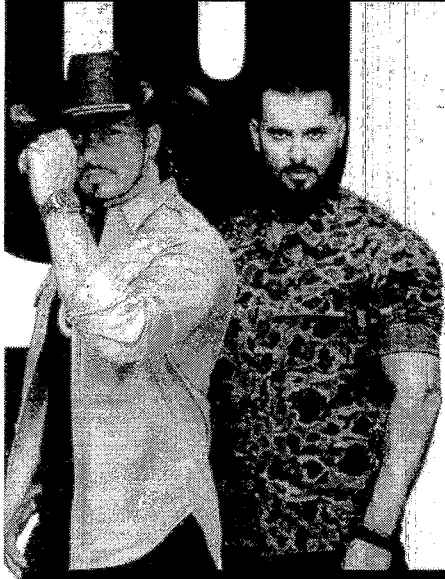


AUGUSTO & ATÍLIO

BIOGRAFIA

Nascidos em Sales Oliveira, interior de São Paulo, cresceram assistindo a dupla do pai, Atílio e Santana. Augusto aprendeu a tocar viola e violão muito cedo, com técnicas próprias, como, por exemplo, com uma garrafa de cerveja. Com apenas 5 anos, cantava no centro da cidade, quando ia fazer a feira com o pai, mas com uma pequena exigência: só se tivesse palco — caixa de tomate, o balcão da padaria ou qualquer outro móvel que remetesse ao grande show. E mais: gostava de ser aplaudido, mas adorava quando a recompensa era em balas, chicletes ou chocolates. Já Atílio, apaixonado por música desde cedo, buscou a inspiração no que via durante os ensaios e shows do pai. Em 2008 aconteceu a formação da dupla Augusto & Atílio.

O primeiro show, em Morro Agudo (SP), foi um sucesso, o que possibilitou aos irmãos a oportunidade de gravar a primeira música em estúdio. Daí em diante a dupla não parou. Eles são a cara mais nova do sertanejo, mas sem deixar as raízes de lado. Eles são Augusto & Atílio.



DVD
AUGUSTO & ATÍLIO
Maresias

Mesmo a chuva que cobria o céu de Maresias no entardecer, não foi forte o suficiente para tirar todo o brilho dos irmãos Augusto & Atílio na gravação do DVD "Em Maresias" — primeiro DVD da carreira da dupla.

A começar pela linha de participações especiais que eles receberam no palco: Roberta Miranda, na música "Intacto"; Jads & Jadsom, em "João da Barra"; Sérgio Reis, em "Murdinho Particular"; Bruno & Cassal, em "A Brincadeira"; Tayrone, "Se Bebo em Abril"; e o DJ Fabio Lopes em "Off Line". Foram os convidados para estarem presentes neste momento tão importante para os irmãos.

REDES SOCIAIS

CLIQUE NOS ICONES PARA ACESSAR



+280 MIL SEGUIDORES

YouTube

+DE
8,3 MILHÕES

VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE

augusto & atílio

CLIQUE NOS BANNERS
PARA ACESSAR

Thumbnail 1: Augusto & Atílio - Caminho Da Roca (DVD - Ao Vivo Em...) 7:26

Thumbnail 2: Augusto & Atílio, Tatyane - Para De Beber (DVD - Au... 2:42

Thumbnail 3: Augusto & Atílio, Jado & Jadaon - João Da Barra (DV... 3:32

Thumbnail 4: Augusto & Atílio - Dodge Ram (DVD - Ao Vivo Em Maracás) 5:01

Thumbnail 5: Augusto & Atílio - Zé Cuervo 2:52

PROGRAMAS DE TV

NA MÍDIA





Tem novidade na nossa programação!

AUGUSTO ATÍLIO

Caminho da Roça

*Eu tenho a mão cheia de café
Mas no seu corpo delicado
Faz um carinho diferente
Que você não tá acostumada*

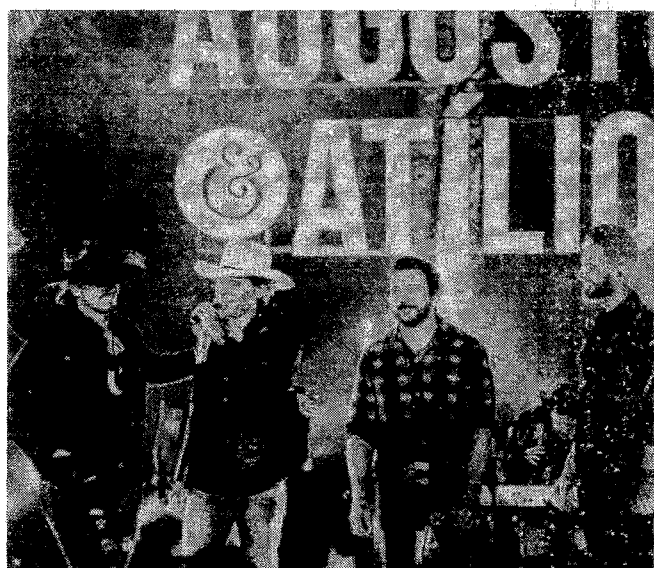
*Mãe aberra de culpa
Não tá entrel na sua mente
Minha vida tá esperando a gente*

*A mesma boca que "cê" falou pra
Vai queimar no meu beijo quente*

*Vou te mostrar que bruta não é ignorante
Melhor seu corpo com a garrafa
de espumante
Eu vou botar no bato os playboyzinho
que "cê" gosta
Vai se perder contigo hoje no caminho
da roça*

CLUBE 100.5
www.clubem.com.br

SHOWS E EVENTOS



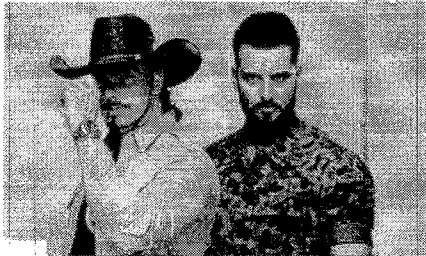




ESPORTE | MÚSICA E FESTAS | MÚSICA | LANÇAMENTOS | BUSINESS E MARKETING | TV E RÁDIO

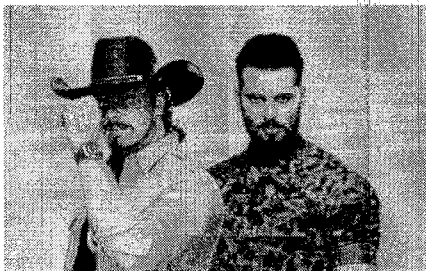
Revista Sertão | Edição Especial Rio de Janeiro | Setembro 2022 | 100 páginas | R\$ 10,00

Clipe "Pegada Boa" de Augusto & Atílio já está disponível



ESPORTE | MÚSICA E FESTAS | MÚSICA | LANÇAMENTOS | BUSINESS E MARKETING | TV E RÁDIO

[Entrevista exclusiva] - Dupla Augusto & Atílio dá detalhes sobre o novo projeto, que traz uma faixa em parceria com Roberta Miranda



Quem Música

WC no Beat divulga o single 24 horas corridas, Matheuszinho divulga a primeira parte do DVD Viva Zeca Vêve (agora Augusto & Atílio) e o cantor Santanafe (com o MC Braz em uma força com Gabry e DJ Wier em o lado sua (assiste), Orlan, Borges e Chelín estão juntando Guaxi, Pista (assiste), DJ 2P se uniu com Gabry e Zaac em Eu Saquei (assiste), Pianta e Raiz celebram mais de duas décadas de estrada com o álbum acústico (assiste), MC Kekel, Don Juan e MC G15 estão juntos em "Quem não é não é não" (assiste).

Augusto & Atílio

Após o sucesso do projeto conjunto "Ao Vivo em Marechal", Augusto & Atílio começam 2022 com novas novidades, uma delas, o lançamento do "Sertãozinho". A nova música é que parte pública e privada do tempo "interior", com uma melodia de funk e a voz sertaneja, em eix que tem ganhado muito espaço no Brasil.

- Planeta - "Canta de Sertãozinho"
- Aracão Pádua - "Lamento à Copo"
- Augusto & Atílio - "Sertãozinho"
- Brizolani - "Não Me Chame"
- Brazuca - "Quêêê Lovelife"
- Bum Gabry - "Se Não Me Deixar"
- Chelín - "1988"
- Diogo Casagrande - "Adão"
- DJ 2P, Gabry e Zaac - "Eu Saquei (com Gabry e Zaac)"
- Don Juan - "Viva Zeca"
- MC G15 - "Quem não é não é não"
- MC Kekel - "Quem não é não é não"



ESPORTE | MÚSICA E FESTAS | MÚSICA | LANÇAMENTOS | BUSINESS E MARKETING | TV E RÁDIO

Augusto & Atílio lançam "Intacto" com Roberta Miranda



Augusto & Atílio lançam o novo single "Intacto" em parceria com Roberta Miranda. A música é uma homenagem ao sertão e traz uma melodia de funk e a voz sertaneja.



O melhor do sertanejo em um novo concerto

Augusto & Atílio lançam "Intacto" com Roberta Miranda

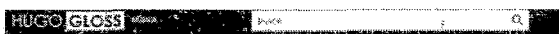
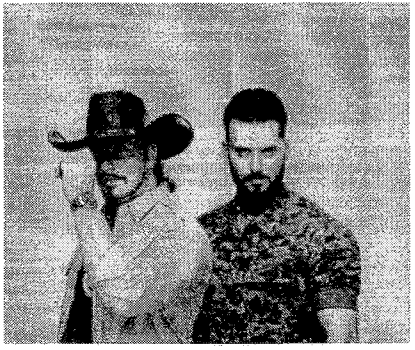
A dupla sertaneja Augusto & Atílio e cantora Roberta Miranda lançam o novo single "Intacto" em parceria com Roberta Miranda. A música é uma homenagem ao sertão e traz uma melodia de funk e a voz sertaneja.



Augusto & Atílio lançam o novo single "Intacto" em parceria com Roberta Miranda.

AUGUSTO & ATÍLIO LANÇAM "SONHANDO COM VOCE" EM HOMENAGEM A JULIANO CEZAR

ANDRÉ MESTREZ - 7 DE NOVEMBRO DE 2021

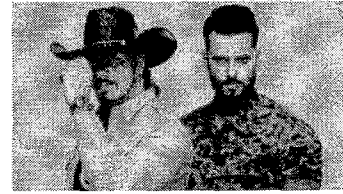


Diogo & Vitor Hugo lançam o EP "Diogo & Vitor Hugo Ao Vivo Em São Paulo Vol. 01" de 08 músicas em formato de seu primeiro álbum de estúdio com o título "Ela é Ela". Felipe Araújo criou MC Hélio para o show em "Araújo Júnior" encontro de gala das sertanejas. Augusto & Atílio lançam o novo single "Intacto" em parceria com Roberta Miranda para comemorar os 10 anos do sertão. Augusto & Atílio trouxeram uma nova perspectiva sobre o ritmo de funk no sertão.

Augusto & Atilio - "Estalin"



Uol: Augusto & Atilio lançam "Estalin" e "Corpo Sexy"



Uol: Augusto & Atilio lançam "Estalin" e "Corpo Sexy"

A dupla sertaneja Augusto & Atilio volta com as novidades e traz o novo álbum "Estalin" e também o novo EP "Corpo Sexy". Ambos os lançamentos chegam em formato de CD e DVD. O novo álbum "Estalin" chega em formato de CD e DVD. O novo EP "Corpo Sexy" chega em formato de CD e DVD.



festanejo.com.br

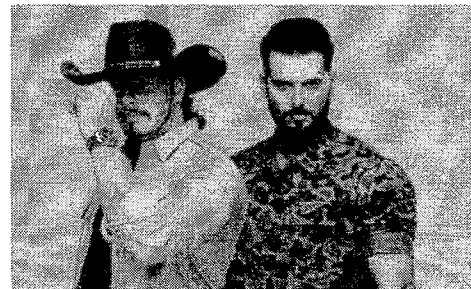


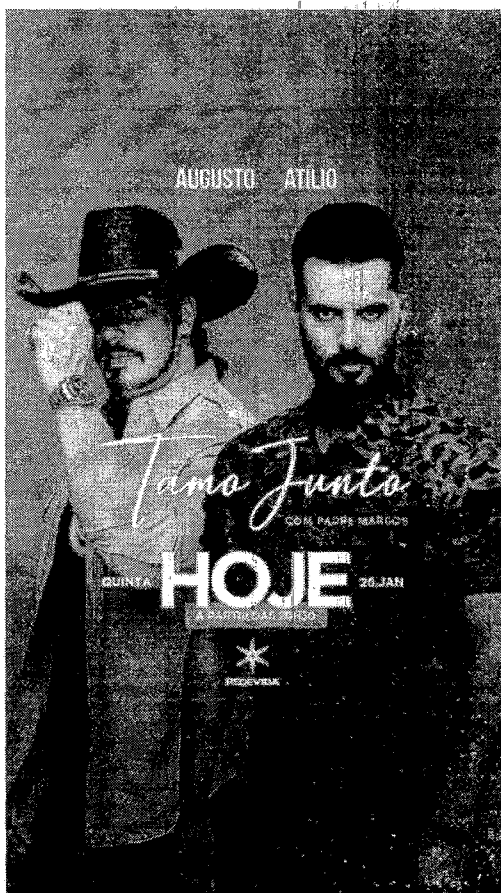
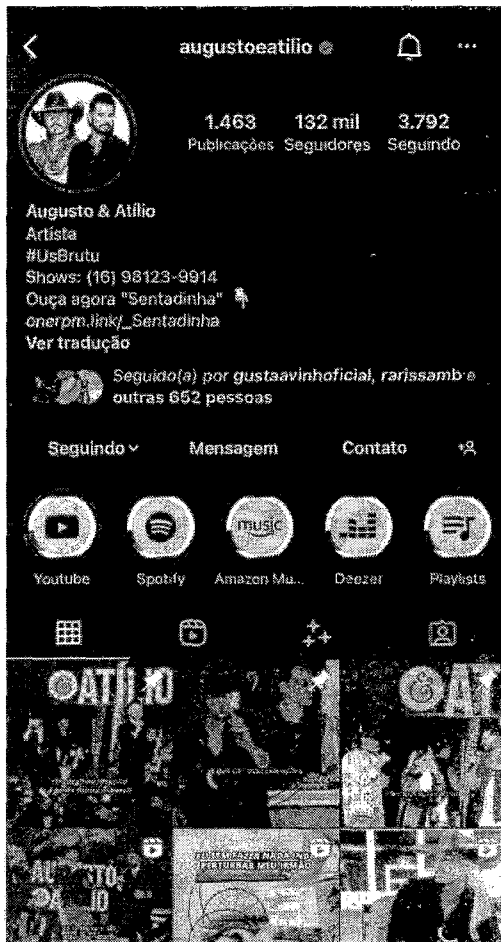
Primary Menu

LANÇAMENTOS

Música "Sentadinha", com Augusto & Atilio, chega hoje pelas plataformas digitais

27/01/2023 Redação Festanejo



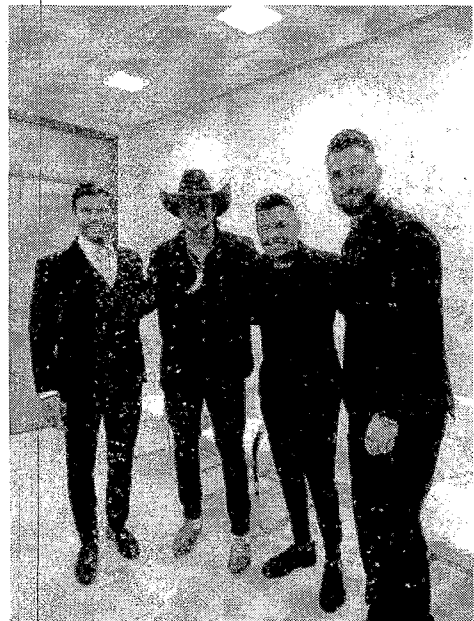


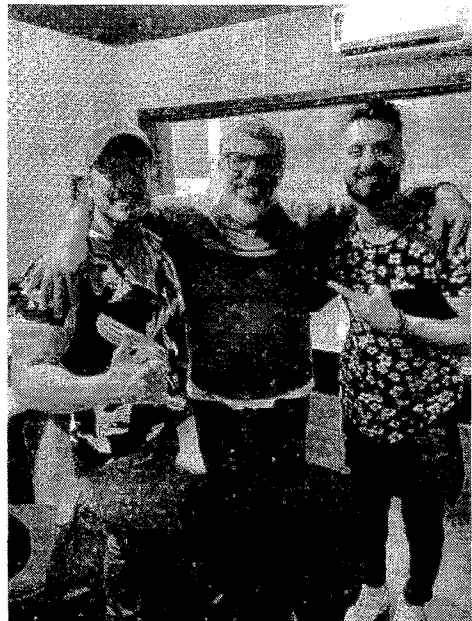
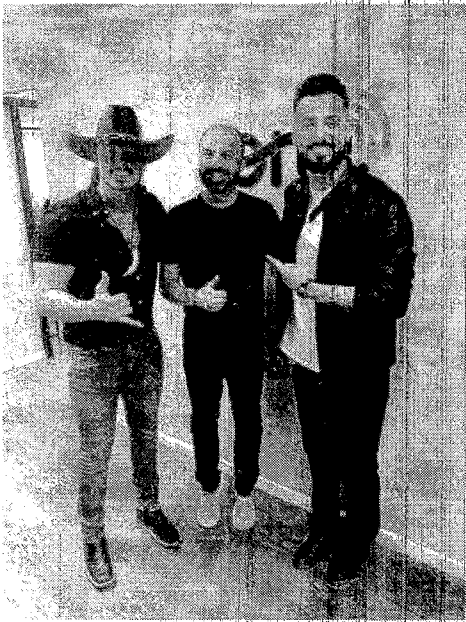
Após a chegada do projeto completo "Ao Vivo em Maresias", Augusto & Atilio começam 2023 com muitas novidades, uma delas o lançamento

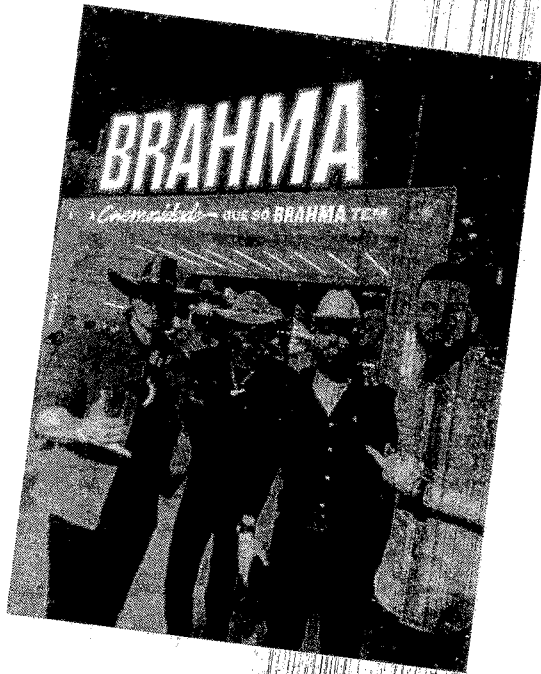


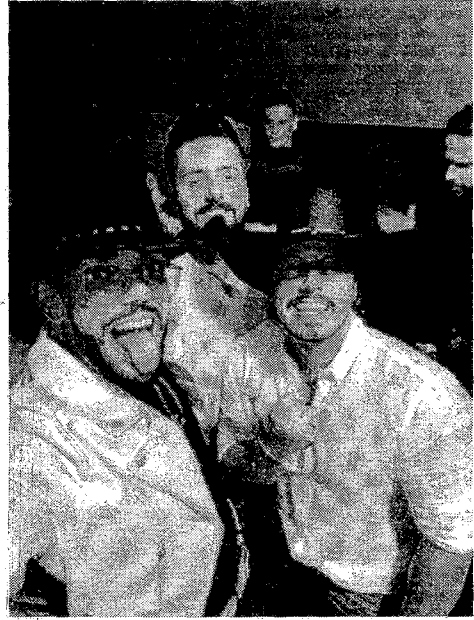




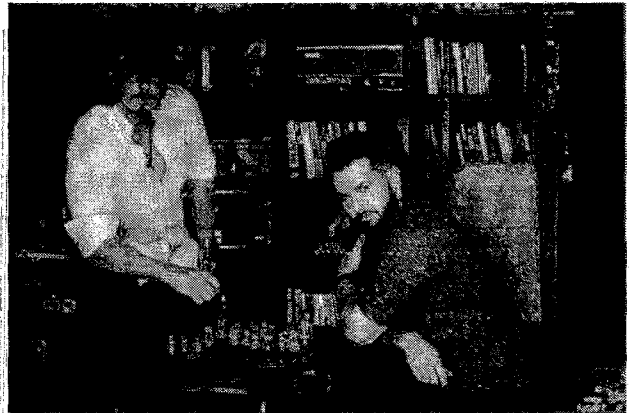


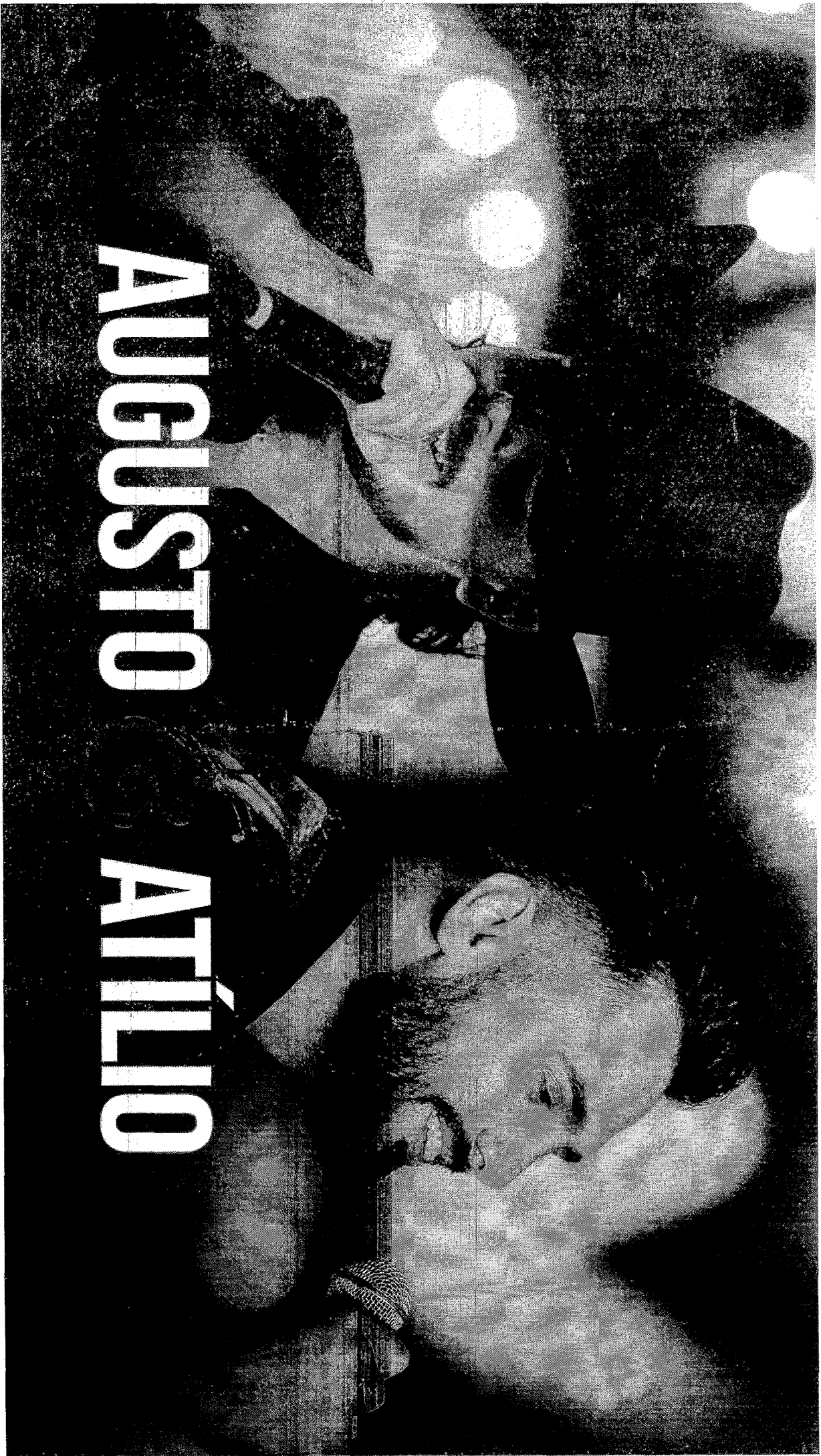












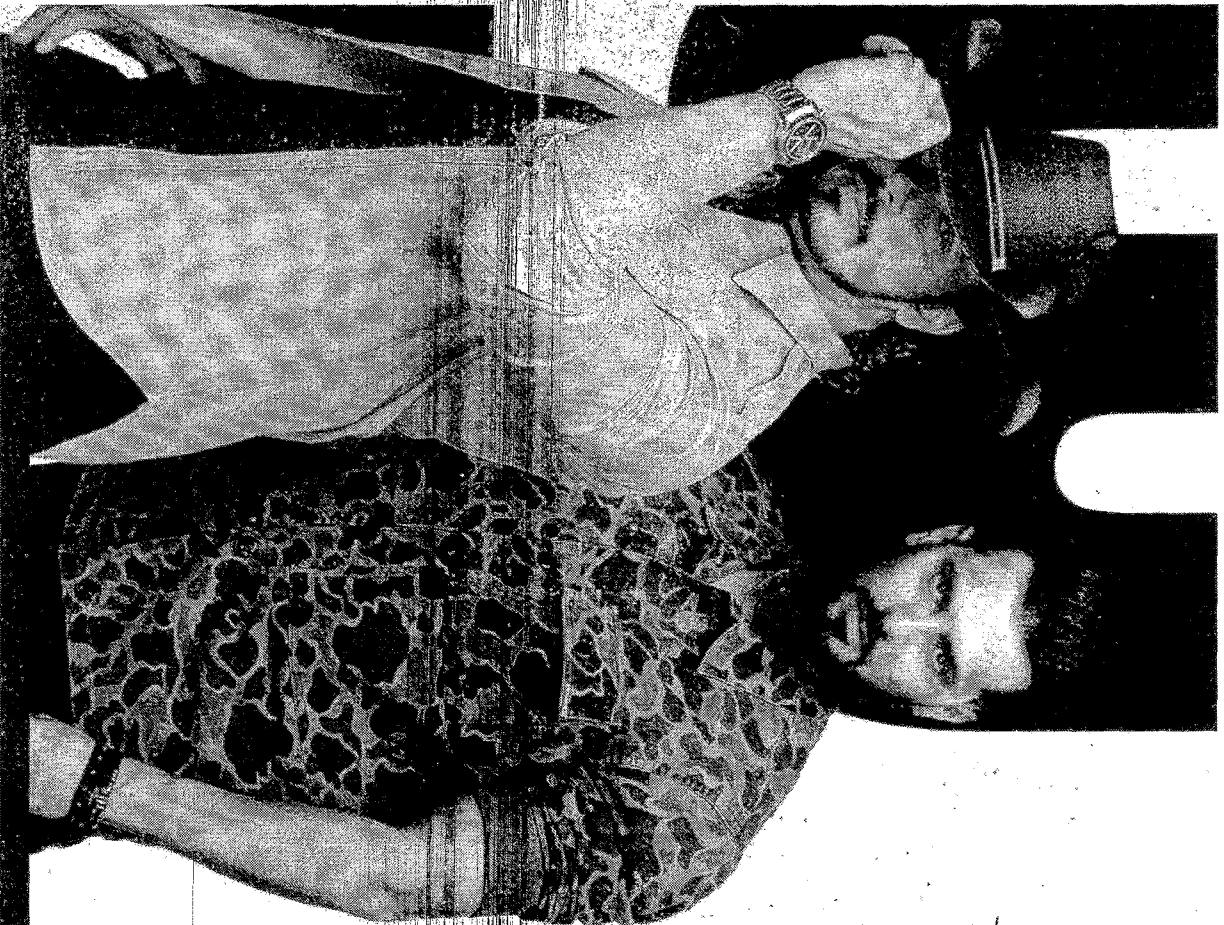
AUGUSTO ATÍLIO

BIOGRAFIA

Nascidos em Sales Oliveira, interior de São Paulo, cresceram assistindo a dupla do pai, Atilio e Santana. Augusto aprendeu a tocar viola e violão muito cedo, com técnicas próprias, como, por exemplo, com uma garrafa de cerveja. Com apenas 5 anos, cantava no centro da cidade, quando ia fazer a feira com o pai, mas com uma pequena exigência: só se tivesse palco – caixa de tomate, o balcão da padaria ou qualquer outro móvel que remetesse ao grande show. E mais: gostava de ser aplaudido, mas adorava quando a recompensa era em balas, chicletes ou chocolates. Já Atilio, apaixonado por música desde cedo, buscou a inspiração no que via durante os ensaios e shows do pai.

Em 2008 aconteceu a formação da dupla Augusto & Atilio.

O primeiro show, em Morro Agudo (SP), foi um sucesso, o que possibilitou aos irmãos a oportunidade de gravar a primeira música em estúdio. Daí em diante a dupla não parou. Eles são a cara mais nova do sertanejo, mas sem deixar as raízes de lado. Eles são Augusto & Atilio.





DVD
**AUGUSTO
 ATILIO**

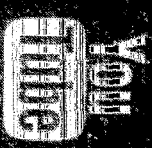


Mesmo a chuva que cobria o céu de Maresias no entardecer, não foi forte o suficiente para tirar todo o brilho dos irmãos Augusto & Atílio na gravação do DVD "Em Maresias" - primeiro DVD da carreira da dupla.

A começar pelo time de participações especiais que eles receberam no palco: Roberta Miranda, na música "Intacto", Jads & Jackson, em "João de Barro", Sergio Reis, em "Mundinho Particular", Bruno & Caspar, em "A Brincadeira", Tayrone "So Bebo em Abril" e o Dj Fabio Lopes em "Off Line", foram os convidados para estarem presentes neste momento tão importante para os irmãos.

REDES SOCIAIS

CLIQUE NOS ÍCONES PARA ACESSAR




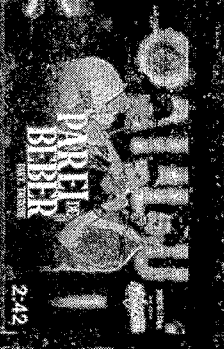



+280 MIL
SEGUIDORES



#DE 8,3 MILHÕES

VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE

CLIQUE NOS BANNERS PARA ACESSAR

 <p>CAMINHO DA ROCA 2:26</p>	<p>Augusto & Atílio - Caminho Da Roca (DVD - Ao Vivo Em...</p> <p>1,2 mi de visualizações · há 1 mês</p>
 <p>PAPEL DE BABER 2:42</p>	<p>Augusto & Atílio, Tayrone - Papel De Baber (DVD - Ao...</p> <p>1,3 mi de visualizações · há 1 mês</p>
 <p>JOÃO BARRO 3:32</p>	<p>Augusto & Atílio, Jads & Jadsen - João De Barro (DV...</p> <p>Augusto e Atílio 712 mil visualizações · há 1 mês</p>
 <p>DODGE RAM 3:01</p>	<p>Augusto & Atílio - Dodge Ram (DVD - Ao Vivo Em Maresias)</p> <p>Augusto e Atílio 359 mil visualizações · há 3 semanas</p>
 <p>Zé Cuervo 2:52</p>	<p>Augusto & Atílio - Zé Cuervo</p> <p>1 mi de visualizações · há 1 ano</p>

RECORD TV



PROGRAMAS DE TV

NA MÍDIA

BAND

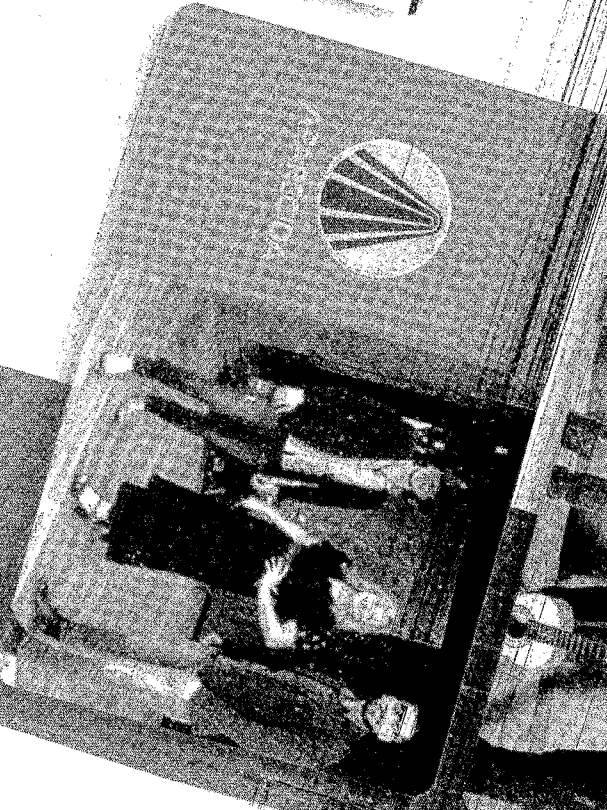
SHOW

100

sbt



globo



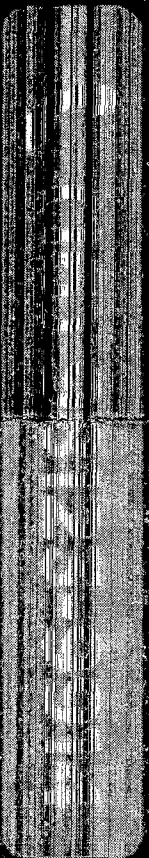
SHOWS E EVENTOS

<p>EXPLOSION SABÃO LAVANDO SEUS OLHOS COM O MELHOR SABÃO DO MUNDO</p>	<p>EXPLOSION SABÃO LAVANDO SEUS OLHOS COM O MELHOR SABÃO DO MUNDO</p>	<p>SEXYS 18</p>	<p>SEXYS 18</p>
<p>CAMAPU 2015</p>	<p>EXPLOSION SABÃO LAVANDO SEUS OLHOS COM O MELHOR SABÃO DO MUNDO</p>	<p>Zuidt AUGUSTO & AMILIA</p>	<p>Zuidt AUGUSTO & AMILIA</p>
<p>MIPERO ZAC</p>	<p>MIPERO ZAC</p>	<p>MIPERO ZAC</p>	<p>MIPERO ZAC</p>

AUGUSTO ATÍLIO

contato

contato@explosionmusic.com.br



BRENO

EXPLOSION

MUSIC

C

C

RIDER TÉCNICO

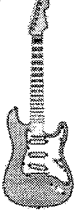
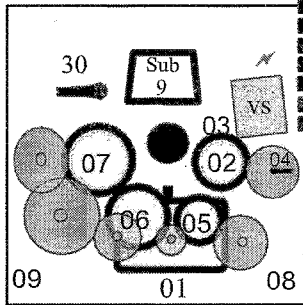
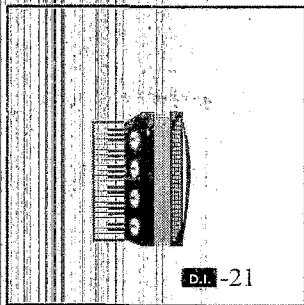
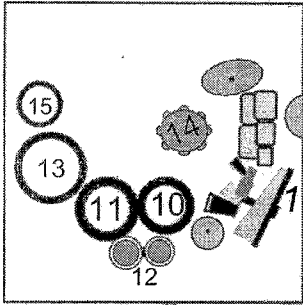
AUGUSTO & ATÍLIO

EXPLOSION
MUSIC

(16) 3236 7765

Av. Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1520 - Salas 609/611
Jardim Califórnia | CEP: 14026-020 - Ribeirão Preto/SP

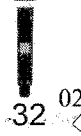
D.I. -22
D.I. -23
D.I. -24
D.I. -25
D.I. -26
D.I. -27
D.I. -28
D.I. -29



AUGUSTO & ATÍLIO



31



32

Input List				Monitor		
Canal	Instrumentos	Mic - DI	Pedestal	Auxiliar	Musico	Monitor / Fone
01	KICK	Mic	Girafa/ Pequeno	01	Bateria	Fone
02	SNARE	Mic	Clamp	02	Percussão	Fone
03	ESTEIRA	Mic	Clamp	03	Baixo	Fone
04	HIT-HAT	Mic	Girafa/Grande	04	GTR	Fone
05	TOM I	Mic	Clamp	05	Acordeon	Fone
06	TOM II	Mic	Clamp	06	AUGUSTO	IN EAR
07	FLOOR TOM	Mic	Clamp	07	ATILIO	IN EAR
08	OVER L	Mic	Girafa/Grande	08	Sub	Sub 18"
09	OVER R	Mic	Girafa/Grande	09	AUGUSTO	01 MONITOR
10	CONGA HI	Mic	Clamp	10	ATILIO	01 MONITOR
11	CONGA LOW	Mic	Clamp			
12	BONGO	Mic	Girafa/Grande			
13	TIMBAL	Mic	Girafa/Grande			
14	PANDEIRO	Mic	Girafa/ Pequeno			
15	REPINIQUE	Mic	Girafa/ Pequeno			
16	EFEITOS	Mic	Girafa/Grande			
17	BASS	DI				
18	GTR	DI				
19	VIOLAO GTR	DI				
20	VIOLA AUGUSTO	DI				
21	ACORDEON	DI				
22	VS 1	DI				
23	VS 2	DI				
24	VS 3	DI				
25	VS 4	DI				
26	VS 5	DI				
27	VS 6	DI				
28	VS 7	DI				
29	VS 8	DI				
30	COMUNICACAO	Mic	Girafa/Grande			
31	AUGUSTO	Mic s fio	Girafa/Grande			
32	ATILIO	Mic s fio	Girafa/Grande			
33	BY AUGUSTO	Mic s fio	Girafa/Grande			
34	BY ATILIO	Mic s fio	Girafa/Grande			
35	COMUNICACAO	Mic	Girafa/Grande			

Backline

01-Bateria Importada de boa qualidade.
06-Praticável Rosco 2x1 mts.
10-Direct Box.
04-Reguas de AC 110
02- EAR PSM 900 SHURE com fone
01-Sub Batera.
03 - Monitor EAW SM 400.
02-Mic sem fio shure UR2/SM58A UHF.

AUGUSTO & ATÍLIO

PA
Console Yamaha:PM 5D RH, Digidesign D-show
Outro console digital entrar em contato.
PA deve ser compatível com o local do show,
Center fill e torres de delay se houve necessidade.

MONITOR
Console Yamaha:PM 5D RH, Digidesign D-show
Outro console digital entrar em contato.

PALCO
O palco tem que ter no mínimo 12x8 mts com 8 mts de altura e com área de serviço fora do palco.
ATENÇÃO: O AC DO PALCO DE 110V E 60 HZ

CONTATO

Escritório	Wesley	(16) 99203-2172
Produtor Executivo		
Produtor Técnico		
Técnico Som	Gustavo Raspa	+5516981267166

AUGUSTO & ATÍLIO

EXPLOSION MUSIC

EXPLOSION

MUSIC

(16) 3236 7765

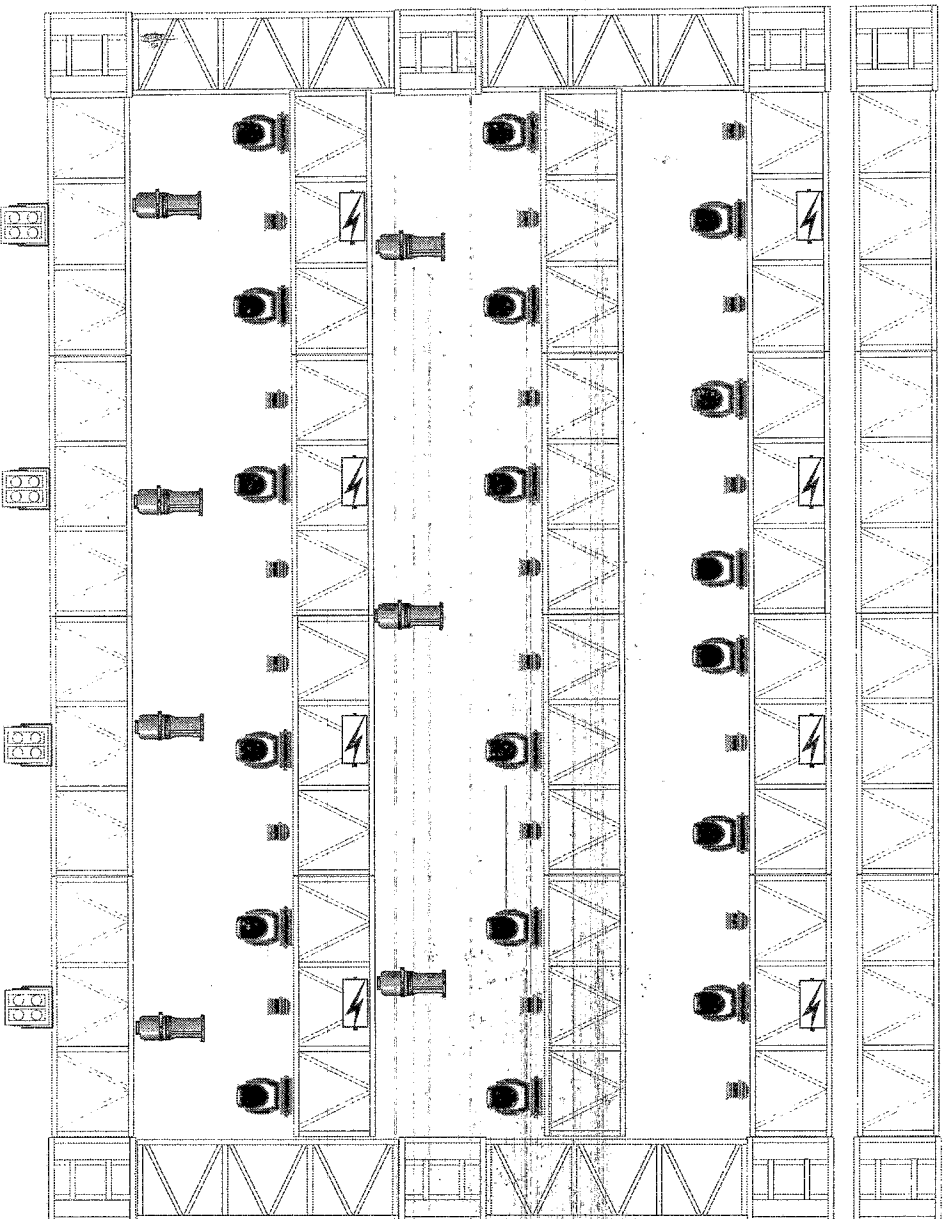
Av. Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1520 - Salas 609/611
Jardim Califórnia | CEP: 14026-020 - Ribeirão Preto/SP









MAPA DE LUZ 2022

AUGUSTO & ATÍLIO

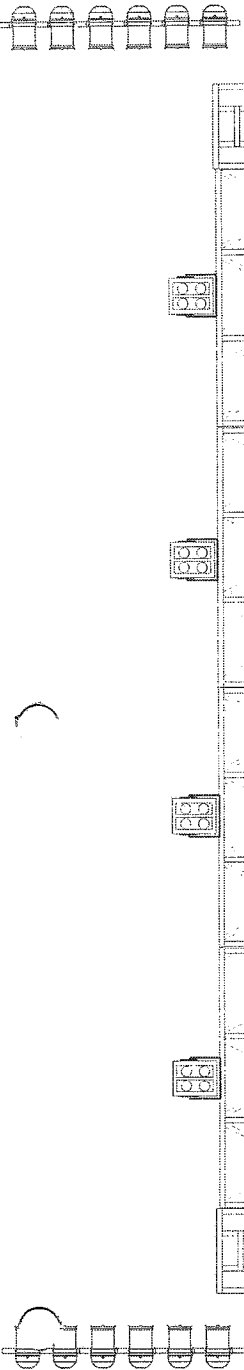
EXPLOSION

TETO



LEGENDA	
24	 SHARPY
08	 STROBO
18	 PAR LED RGBW
07	 ELIPSOIDAIS
04	 MINI BRUTT
12	 PAR 64 OU COB
02	 FOG
02	 FAN
CONSOLE MA LIGHT 2	

ILUMINADOR:



ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL

Tem fe pública em todo Território Nacional

Inscrição: 62856 Data da Inscrição: 04/06/2010 Válido até: Indeterminada

Nome: FRANCISCO AUGUSTO PASSAGLIA

Filiação: ATELIO PASCHOAL PASSAGLIA

Naturalidade: MARIA MADALENA FERRACINI PASSAGLIA

R.G.: ORLANDIA / SP CPF: 20/05/1994

Orgão emissor: 42.848.007-X

Cons. Reg. Est. São Paulo: 24788/2010

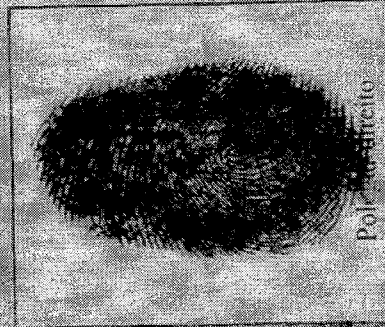
Prova: 

CARTELA DE IDENTIDADE DO MUSICO

Especialidade
CANTOR

Gênero
POPULAR

D. N. M.



Pol. de Recife

A. sinatura do Cantor

Handwritten signature: J. V. L. do P. A. G. A.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fe pública em todo Território Nacional Lei 3.857/68

Inscrição: 62438 Data da Inscrição: 04/06/2010 Validade: Indeterminada

Nome: OSEIAS ATÍLIO PASSAGLIA
ATÍLIO PASCHOAL PASSAGLIA
MARIA MADALENA F. PASSAGLIA

Naturalidade: SALES OLIVEIRA / SP Data de Nascimento: 21/02/1988

R.G.: 42.674.180-8 CPF: 361.731.438-44

Orgão emissor: Cons. Reg. Est. São Paulo Expedido em: 02/07/2010

Presidente: 

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

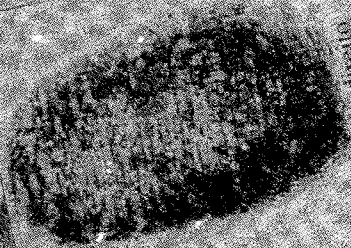
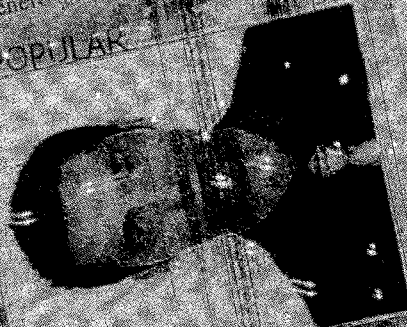
Especialidade

CANTOR

Gênero

POPULAR

O. M. B.



Postagem direta

Assinatura do Portador

ESTILIO ROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO Nº 1.815/2023

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.

SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de análise jurídica referente a contratação direta, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos – da empresa MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sob CNPJ nº 26.774.529/0001-56, para a realização do show com a dupla **AUGUSTO E ATÍLIO** no dia 29 de julho de 2023, na Festa do Peão de Boiadeiro – em comemoração ao aniversário de 125 anos da cidade de Agudos-SP.

Em análise jurídica preliminar, observa-se a juntada dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação da Secretaria Solicitante - Pedido de Execução e Nota de Reserva Orçamentária;
- b) comprovação do saldo de dotação orçamentária emitido pelo Secretario de Administração e Finanças;
- c) Cartão de CNPJ com data de abertura empresarial (29/12/2016);
- d) Contrato Social MC Promoções Artísticas (6ª alteração em 26/08/2021);
- e) Contrato de Representação Artística de Exclusividade (30/03/2021);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em 28/08/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- g) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, com validade em 01/09/2023;
- h) Certidões Negativas de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com validade em 01/09/2023;
- i) Certificado de Licenciamento Integrado - JUCESP;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 28/08/2023;
- k) Certificado de Regularidade Fiscal FGTS – CRF, com validade até 01/07/2023;
- l) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis - Nada Consta;
- m) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII, do artigo 7º Constituição da República e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- n) Proposta comercial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - contemplando: cachê, hospedagem, diárias de alimentação, transporte e camarins.
- o) Comprovação dos valores de mercado da prestação dos serviços de apresentação artísticas em outros Municípios:
- Dumont/SP – R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);
 - Ribeirão Preto/SP – R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
 - Ribeirão Preto/SP – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 - Santa Maria da Jetibá/ES – R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais);
- p) Documentos comprobatórios de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

l
12/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Considerando a abertura de processo licitatório - Pregão Presencial nº 050/2023; Edital nº 083/2023 e Processo nº 090/2023 - publicado em 13/06/2023, objetivando a "Concessão do direito de exploração do evento denominado FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, em comemoração as festividades alusivas de 125 anos de emancipação política administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital" - conforme recomendações contidas no ofício 262/2022 do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando a existência de contrato de representação artística que tem por objeto: "a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico";

Considerando que o valor cobrado é razoável, não representa risco para as finanças do Município e existe dotação orçamentária própria, em verba dos serviços do departamento da Secretaria de Cultura, de acordo com a manifestação técnica do Secretário de Administração de Finanças, passamos à análise dos aspectos formais da pretensão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer jurídico está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta Procuradoria não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

Em regra, a Administração Pública para contratar serviços, adquirir produtos e/ou serviços, é obrigada a licitar.

PK



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

O art. 37, inciso XXI da CF/88 e o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, dispõem, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares: estabelecer um tratamento igualitário entre interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o propósito do Poder Público em alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes aspectos estão previstos de forma clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

AK



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Outrossim, a título de embasamento jurídico, pertinente destacar que, em regra, no procedimento licitatório a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, com a finalidade de propiciar iguais oportunidades aos futuros contratados, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas, também, respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição Federal delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles, as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo.

É cediço, as exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 24 (rol taxativo) e 25 (rol exemplificativo) da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Relevante enfatizar, a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição - tratando-se de ato vinculado.

12/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Nesse sentido, a lei de Licitações estabeleceu hipóteses legais, em rol exemplificativo, conforme se depreende da letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial".

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sendo assim, resta permitido a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em análise, a dupla artística **AUGUSTO E ATÍLIO**, possui notória consagração pela opinião pública, no portfólio apresentada observamos que possuem milhões de *streams* em seus sucessos musicais em diversas plataformas digitais, colaborações com outros artistas igualmente consagrados e participação em programas de televisão.

No mais, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhe é inerente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço.

AK



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Aliás, pode e costumar haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística e, ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador Público.

Diante dos fatos expostos e da clareza dos dispositivos legais, desnecessário maiores argumentações para fundamentar este expediente.

Outrossim, encontra-se inclusa a informação, emitida pelo Setor de Contabilidade e Secretário de Administração e finanças, que há disponibilidade financeira ao atendimento da despesa (artigo 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Assim sendo, observando os orçamentos, verifica-se que a média do preço praticado para apresentação artística da dupla em outros municípios está em R\$ 48.625,00 (quarenta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais) considerando apenas os orçamentos dos eventos realizados no estado de São Paulo, portanto, o preço apresentado na proposta comercial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) não pode ser caracterizado como abusivo, estando enquadrado abaixo do valor médio praticado no mercado estadual, assim como recomenda o Tribunal de Contas da União:

(...) quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93. (Processo nº 019.378/20003-9. Acórdão nº 819/2005 – Plenário. Relator: Marcos Bemquerer. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jun. 2005).

198



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Destaca-se, a contratação de artistas não é atividade típica do Poder Público, trata-se de ajuste a ser celebrado em caráter excepcional, cabendo ao gestor público demonstrar de forma inequívoca o interesse público.

Por fim, a contratação deve atender programação promovida pela Administração Pública e, necessariamente, atenda o interesse da coletividade ou traga qualquer benefício ou incremento cultural ao Município, não podendo a contratação ser destinada à anseios particulares, que não visam a integralidade da população municipal.

Reitera-se, o memorando do Secretário de Administração Finanças atesta a existência de saldo na ficha 0276 - despesa/fonte 01 - funcional programática 3.3.90.00 do Departamento de Cultura, bem como, afirma que o Município atualmente possui um equilíbrio financeiro e fiscal dentro dos parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de contratação de show artístico por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, sendo que a os custos com hospedagem, diárias de alimentação, transporte e camarins são de responsabilidade da contratada e desde que, respeitados os preceitos legais e com as devidas justificativas.

PK



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **OPINO** favoravelmente à continuidade do feito, mediante contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e a observância dos ritos procedimentais que regem a matéria.

É o parecer S.M.J.

Agudos, 21 de junho de 2023

BIANCA DE ALMEIDA SANTANA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP nº 429.251



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PROTOCOLO Nº 1.815/2023

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.

DESPACHO

Acato o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica que opinou favoravelmente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93

Encaminhe-se ao Setor de Licitações.

Agudos, 21 de julho de 2023

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONTRATO Nº. 144/2023

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA " AUGUSTO E ATILIO" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO.

**PROCESSO Nº. 095/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**, CNPJ/MF Nº 46.137.444/0001-74, Praça Tiradentes, 650, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FERNANDO OCTAVIANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.774.529/0001-56, com sede à Av: Coronel Leite Fernando Ferreira Leite, nº 1520 – Sala 609 – Sala 611 – Jd. California, na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14.026-020, Estado de São Paulo, Fone: (16) 380-7000, 99676-1333 e-mail: administrativo@explosionmusic.com.br, neste ato representado pelo Sr. **DENER RICARDO GUERRA**, portador de RG nº. 41065599 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF nº. 338.662.588-60 de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO, assume a responsabilidade do comparecimento da dupla " **AUGUSTO E ATILIO**", para cumprir uma apresentação no dia **29 de julho de 2023, às 21:00 horas**, no Recinto da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO do Agudos Rodeio Show de 2023, em comemoração aos 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo cumprimento do exposto na cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, em moeda corrente, à vista, após a realização da apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para pagamento do valor fixado na CLÁUSULA SEGUNDA, a CONTRATANTE reterá os valores relativos às obrigações fiscais referente a Imposto de Renda e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devidos em função do objeto do presente contrato, pagando somente o valor líquido resultante das retenções.

CLAUSULA QUARTA: As demais obrigações tributárias não referidas na cláusula anterior, e ainda, as trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais são de responsabilidade do CONTRATADO, e deverão os respectivos recolhimentos serem comprovados junto a CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidade ou penalidade que porventura ocorra pelo descumprimento das referidas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** para a totalidade da prestação de serviços previsto na Cláusula Primeira, sendo as despesas correrão à da Rubrica nº. 276 – 3.3.90.39.00 do orçamento relativo ao exercício de 2023, do Município de Agudos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá emitir Recibo de Prestação de Serviços, devendo apresentar no dia do pagamento estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: As locações dos equipamentos de som e iluminação, necessários para a realização do Show, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE, na pessoa de seu Prefeito, autoriza a realização da apresentação da dupla "**AUGUSTO E ATILIO**" conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, para os efeitos da Lei Municipal pertinente.

CLÁUSULA NONA: Os casos incidentes, ou seja, de força maior ou fortuito previsto no Código Civil que derem causa ao não comparecimento da dupla "**AUGUSTO E ATILIO**" ou, com atraso, tudo plenamente justificado, eximirão o CONTRATADO de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O repertório será de inteira responsabilidade de escolha do CONTRATADO e com isso a CONTRATANTE não poderá se opor.

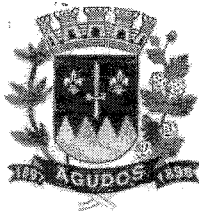
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso a dupla "**AUGUSTO E ATILIO**" já esteja instalada no local e no horário combinado e o evento for cancelado por razões proporcionadas exclusivamente pelo CONTRATANTE, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar ao CONTRATADO o mesmo valor do contrato fixado na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A apresentação da dupla "**AUGUSTO E ATILIO**" ora contratada não poderá ser transmitida ou gravada por qualquer pessoa ou emissora de rádio sem prévia autorização por escrito do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação na forma do que se preceitua o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

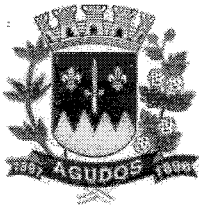
Agudos, 26 de junho de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

DENER RICARDO
GUERRA:33866258
860

Assinado de forma digital por
DENER RICARDO
GUERRA:33866258860
Dados: 2023.06.27 16:36:03
-03'00'

**MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
DENER RICARDO GUERRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 144/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA " AUGUSTO E ATILIO" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

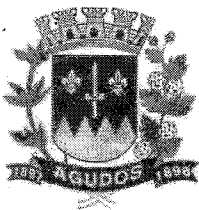
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 26 de junho de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DENER RICARDO GUERRA

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF: 338.662.588-60

Assinatura: DENER RICARDO GUERRA:33866258860 Assinado de forma digital por DENER RICARDO GUERRA:33866258860
Dados: 2023.06.27 16:36:56 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2023-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento